



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

ORDEM DO DIA

ORDEM DO DIA PARA A 35ª SESSÃO ORDINÁRIA, DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 14ª LEGISLATURA, DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA, A SER REALIZADA NO DIA 17 DE OUTUBRO DE 2019, ÀS 14:00 HORAS, QUINTA-FEIRA.

ITEM I

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA DO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 007/2019, PROCESSO Nº 463/2018, DE AUTORIA DO VEREADOR SÉRGIO MANO FONTES - DISPONDO SOBRE CONCESSÃO DA PLACA "LIDERANÇA EM DESTAQUE" AOS SRS. ANDRÉA CORAZIM, CLAUDIO APARECIDO GARCIA, HELTON SOUZA LIMÍRIO, MARCELO DA SILVA E UDEMILSON PEREIRA LOPES. PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, PELA CONSTITUCIONALIDADE. PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, PELA APRECIAÇÃO PLENÁRIA. PARECER DO ANALISTA TÉCNICO LEGISLATIVO – ECONOMISTA, FAVORÁVEL. PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, FAVORÁVEL. PARECER DA PROCURADORIA, PELA LEGALIDADE. NOS TERMOS DO ARTIGO 19 DA L.O.M. DE DIADEMA, COMBINADO COM O ARTIGO 200, PARÁGRAFO 1º, INCISO IV, DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA, O PRESENTE PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO, SERÁ APRECIADO EM UMA ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO E DEPENDERÁ DO VOTO FAVORÁVEL DE 2/3 (DOIS TERÇOS) DOS MEMBROS DA CÂMARA PARA SUA APROVAÇÃO.

ITEM II

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA DO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 010/2019, PROCESSO Nº 473/2019, DE AUTORIA DO VEREADOR AUDAIR LEONEL, DISPONDO SOBRE CONCESSÃO DA PLACA "LIDERANÇA EM DESTAQUE" AOS SENHORES MARCELO DE MELO ALCARAZ, MARCOS WELBER DA SILVA E RAFAEL DEMILSON ANTUNES DOS SANTOS. PARECER DO ANALISTA TÉCNICO LEGISLATIVO – ECONOMISTA, FAVORÁVEL. PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, FAVORÁVEL. PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, PELA



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

CONSTITUCIONALIDADE. PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, PELA APRECIAÇÃO PLENÁRIA. PARECER DA PROCURADORIA, PELA LEGALIDADE. NOS TERMOS DO ARTIGO 19 DA L.O.M. DE DIADEMA, COMBINADO COM O ARTIGO 200, PARÁGRAFO 1º, INCISO IV, DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA, O PRESENTE PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO, SERÁ APRECIADO EM UMA ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO E DEPENDERÁ DO VOTO FAVORÁVEL DE 2/3 (DOIS TERÇOS) DOS MEMBROS DA CÂMARA PARA SUA APROVAÇÃO.

ITEM III

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA DO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 012/2019, PROCESSO Nº 504/2019, DE AUTORIA DO VEREADOR PASTOR JOÃO GOMES, DISPONDO SOBRE CONCESSÃO DA PLACA “LIDERANÇA EM DESTAQUE” AOS SRS. ALTAIR MORAES DE OLIVEIRA, ISRAEL CABRAL DA SILVA, JOSÉ MILTON LEITE FILHO, SANDRA APARECIDA DE OLIVEIRA ARAÚJO E VESPASIANO SAULO DA COSTA E SILVA. PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, PELA CONSTITUCIONALIDADE. PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, PELA APRECIAÇÃO PLENÁRIA. PARECER DO ANALISTA TÉCNICO LEGISLATIVO – ECONOMISTA, FAVORÁVEL. PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, FAVORÁVEL. PARECER DA PROCURADORIA, PELA LEGALIDADE. NOS TERMOS DO ARTIGO 19 DA L.O.M. DE DIADEMA, COMBINADO COM O ARTIGO 200, PARÁGRAFO 1º, INCISO IV, DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA, O PRESENTE PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO, SERÁ APRECIADO EM UMA ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO E DEPENDERÁ DO VOTO FAVORÁVEL DE 2/3 (DOIS TERÇOS) DOS MEMBROS DA CÂMARA PARA SUA APROVAÇÃO.

ITEM IV

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA DO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 013/2019, PROCESSO Nº 511/2019, DE AUTORIA DO VEREADOR MÁRCIO PASCHOAL GIUDÍCIO JÚNIOR, DISPONDO SOBRE CONCESSÃO DA PLACA “LIDERANÇA EM DESTAQUE” AOS SRS. ANA CRISTINA DA CRUZ, ARNALDO DE JESUS JUNIOR, OSSIMAR EDER FRACOTE, SERGIO TERCI CLARO E VALDIR MANOEL MAMEDIO. PARECER DA COMISSÃO



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, PELA CONSTITUCIONALIDADE. PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, PELA APRECIAÇÃO PLENÁRIA. PARECER DO ANALISTA TÉCNICO LEGISLATIVO – ECONOMISTA, FAVORÁVEL. PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, FAVORÁVEL. PARECER DA PROCURADORIA, PELA LEGALIDADE. NOS TERMOS DO ARTIGO 19 DA L.O.M. DE DIADEMA, COMBINADO COM O ARTIGO 200, PARÁGRAFO 1º, INCISO IV, DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA, O PRESENTE PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO, SERÁ APRECIADO EM UMA ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO E DEPENDERÁ DO VOTO FAVORÁVEL DE 2/3 (DOIS TERÇOS) DOS MEMBROS DA CÂMARA PARA SUA APROVAÇÃO.

ITEM V

2ª (SEGUNDA) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 045/2019, PROCESSO Nº 203/2019, DE AUTORIA DO VEREADOR JEOACAZ COELHO MACHADO (VER. BOQUINHA), INSTITUINDO O PROGRAMA VACINA NA ESCOLA PARA OS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL MATRICULADOS NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE DIADEMA, E DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS. APROVADO EM 1ª (PRIMEIRA) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, NA FORMA ORIGINAL E COM OS RESPECTIVOS PARECERES, NA 34ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 10 DE OUTUBRO DO CORRENTE. NOS TERMOS DO ARTIGO 45 DA L.O.M. DE DIADEMA, O PRESENTE PROJETO DE LEI, DEPENDERÁ DO VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA, PARA A SUA APROVAÇÃO.

ITEM VI

2ª (SEGUNDA) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 066/2019, PROCESSO Nº 271/2019, DE AUTORIA DO VEREADOR PAULO CÉSAR BEZERRA DA SILVA, DISPONDO SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 3.725, DE 09 DE MARÇO DE 2018, QUE DISPÔS SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, ESTABELECEU NORMAS SOBRE O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, DOS CONSELHOS TUTELARES, FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

Estado de São Paulo

ADOLESCENTE E DEU OUTRAS PROVIDÊNCIAS. APROVADO EM 1^a (PRIMEIRA) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, NA FORMA ORIGINAL E COM OS RESPECTIVOS PARECERES, NA 34^a SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 10 DE OUTUBRO DO CORRENTE. NOS TERMOS DO ARTIGO 45 DA L.O.M. DE DIADEMA, O PRESENTE PROJETO DE LEI, DEPENDERÁ DO VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA, PARA A SUA APROVAÇÃO.

ITEM VII

1ª (PRIMEIRA) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 110/2019, PROCESSO Nº 389/2019, DE AUTORIA DO VEREADOR SÉRGIO RAMOS DA SILVA (VER. COMPANHEIRO SÉRGIO), DISPONDO SOBRE A INSTITUIÇÃO DA POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA NA COBRANÇA DO IPTU - IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE DIADEMA. PARECER DO ANALISTA TÉCNICO LEGISLATIVO – ECONOMISTA, FAVORÁVEL. PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, FAVORÁVEL. PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, PELA CONSTITUCIONALIDADE. PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE MEIO AMBIENTE, OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E ATIVIDADES PRIVADAS, FAVORÁVEL. PARECER DA PROCURADORIA, PELA LEGALIDADE. NOS TERMOS DO ARTIGO 45 DA L.O.M. DE DIADEMA, O PRESENTE PROJETO DE LEI, DEPENDERÁ DO VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA, PARA A SUA APROVAÇÃO.

~~X.X~~

Divisão de Apoio à Atividade Legislativa, em

16 de outubro de 2019.

ITEM





Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

FLS.....-02-
463/2019
Protocolo
[Handwritten signature]

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 007 /2019 PROCESSO N° 63 /2019

(S) COMISSÃO(OES) DE:

Dispõe sobre concessão da Placa “Liderança em Destaque” aos Srs. Andréa Corazim, Claudio Aparecido Garcia, Helton Souza Limírio, Marcelo da Silva e Udemilson Pereira Lopes.

26/09/2019

PRESIDENTE

O Vereador Sérgio Mano Fontes, no uso e gozo de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 168 do Regimento Interno, apresenta, para apreciação Plenária, o seguinte PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO:

ARTIGO 1º - Fica concedida a Placa “Liderança em Destaque” aos Srs. Andréa Corazim, Claudio Aparecido Garcia, Helton Souza Limírio, Marcelo da Silva e Udemilson Pereira Lopes.

Parágrafo único – A placa a que se refere este artigo será entregue aos homenageados, em Sessão Solene, especialmente convocada para esta finalidade.

ARTIGO 2º - As despesas com a execução deste Decreto Legislativo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

ARTIGO 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Diadema, 06 de setembro de 2019.

[Handwritten signature]
Vér. SÉRGIO MANO FONTES



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

FLS. - 03 -
463/2013
Protocolo

JUSTIFICATIVA

SRA. ANDRÉA CORAZIM:

Histórico da vida e do trabalho:

Nascida em 05/05/1970, no Bairro Ipiranga, Andréa veio para Diadema aos cinco anos de idade, onde passou toda sua infância e juventude e mora no mesmo lugar até então.

Desde pequena sempre influenciou a vida de todos ao seu redor com seu carisma e autenticidade.

A paixão de juventude pelo esporte abriu o caminho para que ela conhecesse toda a cidade, tendo a oportunidade de se envolver em outras áreas, “*sempre gostei de me relacionar com pessoas e sempre procurei fazer algo de bom para o próximo*”.

Convertida há 10 anos ao protestantismo e, desde então, projetos sociais sempre foram o seu maior engajamento na igreja em sua comunidade.

Há cinco anos, Andréa Corazim e sua equipe vêm desenvolvendo ações na área da dança envolvendo a juventude da cidade e, recentemente, o projeto passou a se chamar Cia. de Dança Cresça, visando cultivar os valores sociais da família pelo apoio a crianças, jovens e adultos, sob uma perspectiva diferente no âmbito em que vivem.

Por intermédio de apresentações anuais no Teatro Clara Nunes, a Cia. de Dança Cresça arrecada alimentos não perecíveis como ingresso, que são direcionados a abrigos e demais projetos sociais da cidade.

As apresentações da Cia. de Dança Cresça já passaram pela Santa Casa, Casa da Cultura, Teatro Clara Nunes, entre outros.

Atualmente, além de Presidente da Cia. de Dança Cresça, Andréa é conselheira cultural na área da leitura, buscando transformações nas áreas cultural e educacional.

Justificativa:

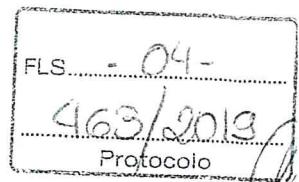
Apresento o Projeto de Decreto Legislativo com o intuito de outorgar a Placa “Liderança em Destaque” à Sra. Andréa Corazim.

Ressalte-se, por oportuno, a importância do projeto que visa cultivar os valores sociais e familiares e, ainda, que realiza doações de alimentos não perecíveis aos



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo



abrigos e diversos projetos sociais do Município, arrecadados como ingresso nas apresentações promovidas em vários pontos da cidade.

É de significativa importância e de indiscutível justiça a dignificação, por esta Câmara Municipal de Diadema, daqueles que aqui vivem, honram e ajudam àqueles que mais necessitam, motivo pelo qual se justifica a concessão da Placa “Liderança em Destaque” à Sra. Andréa Corazim.

SR. CLAUDIO APARECIDO GARCIA:

Histórico:

O Professor Claudio Aparecido Garcia, conhecido como Contra Mestre Bambam, nasceu na cidade de São Caetano do Sul – SP, no dia 27 de maio de 1975. Começou a praticar a Capoeira com seu tio Genival, conhecido como “Sansão”, aos nove anos de idade; foi atleta de judô quando criança; foi Campeão Paulista de Jiu-Jitsu desportivo nos anos de 2016 e 2017; foi graduado a Contra Mestre de Capoeira no ano de 2018; é bacharel e licenciado em Educação Física com pós-graduação em Lutas; é licenciado em Pedagogia; e é professor da rede estadual de ensino na disciplina de Educação Física. Desde o ano de 2010, trabalha na E.E. Jorge Ferreira, no Bairro Serraria, onde iniciou um trabalho com a capoeira com os alunos da escola, no ano de 2011, o Projeto Capoeira na Escola, formando cidadãos proativos: já atendeu 523 alunos em seus diversos cursos e atividades e hoje é o projeto mais perene na rede estadual de ensino da cidade de Diadema.

A Escola de Capoeira Abolição foi fundada no ano de 2011 pelo Professor Claudio Aparecido Garcia, por inspiração do professor e diretor Sr. Francisco Carlos Marin, o “Chiquinho”, grande amigo e pedagogo de visão. O Projeto na E.E. Jorge Ferreira conta hoje com 36 alunos matriculados para o ano de 2019.

Hoje temos mais uma unidade no espaço que nos foi gentilmente cedido pela AMAPRE (Associação de Moradores do Parque Real), onde temos mais de 26 alunos matriculados e frequentando nossas aulas de capoeira, defesa pessoal, jiu-jitsu, movimento campista, cursos livres e aulas de reforço escolar.

A Escola Capoeira Abolição conta hoje com 3 Contra Mestres, 3 pedagogos, 62 alunos matriculados, dos quais 5 estão prestes a se tornarem professores de capoeira.

A Escola de Capoeira Abolição acredita no desenvolvimento integral do ser humano, fundamentado nos princípios pedagógicos de Vygotsky, onde o ser humano se desenvolve através da interação social, ou seja, sua interação com outros indivíduos e com o



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

FLS -05-
468/2019
Protocolo

meio, onde, no mínimo, duas pessoas devem estar envolvidas ativamente, trocando experiências e ideias. A interação entre os indivíduos possibilita a geração de novas experiências e de conhecimento.

A aprendizagem é uma experiência social, a qual é medida pela interação entre a linguagem e a ação. Entendemos que, para ocorrer a aprendizagem, a interação social deve acontecer dentro da zona de desenvolvimento proximal, que seria a distância entre aquilo que o sujeito já sabe - seu conhecimento real, e aquilo que o sujeito possui potencialidade para aprender - seu conhecimento potencial.

A Escola de Capoeira Abolição procura mediar a aprendizagem utilizando estratégias que levem o aluno a se tornar independente e estimular o conhecimento potencial, de modo a criar uma nova zona de desenvolvimento proximal a todo o momento; faz isso estimulando o trabalho em grupos e utilizando técnicas para motivar, facilitar a aprendizagem e a construção do conhecimento em grupo com a participação ativa, solidária e cooperativa de todos os envolvidos. Nossas atividades devem possibilitar a criação de ambientes de participação, colaboração e constantes desafios e, principalmente, diminuir o tempo de ociosidade dos nossos alunos e, portanto, a exposição aos maus exemplos encontrados na rua e as possíveis interações sociais prejudiciais no contexto de nossa comunidade.

O Movimento Campista é parte dos Projetos da Escola de Capoeira Abolição e foi idealizado pelo professor Claudio Aparecido Garcia, no ano 2015, e fundado no dia 1º de agosto de 2019, em comemoração aos 8 anos da fundação da Escola de Capoeira Abolição. O Movimento Campista está sendo desenvolvido com base nas experiências do Professor Claudio como integrante do Grupo Escoteiro durante muitos anos e como coordenador no Movimento Bandeirante. O Movimento Campista é fundamentado na capoeira e no escotismo internacional e tem por objetivo proporcionar atividades educacionais diferenciadas de cunho teórico-prático, envolvendo projetos e campanhas, acantonamentos, acampamentos, jogos campistas, trilhas e caminhadas, atividades de aventura, preservação do meio ambiente, por meio da conscientização ecológica, saúde e segurança, respeito ao próximo e às autoridades, protagonismo juvenil, solidariedade, amizade, lealdade, disciplina, dentre outras.

Também tem por pensamento de base filosófica as teorias de Vygotsky, possibilitando interações positivas aos nossos alunos e reduzindo a exposição deles ao meio, muitas vezes, inadequado na comunidade onde atuamos.

Claudio Aparecido Garcia – Fundador;



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

FLS..... -06-
463/2013
Protocolo

João Marcelo Santos Marcelo de Souza Neves – Diretor;
Silmara Aparecida Simão Rizzo – Coord. Geral de Ações Comunitárias;
Selma Bernardo – Coordenadora Pedagógica;
Edielson Soares – Presidente do Conselho Superior de Mestres.

Justificativa:

Apresento o Projeto de Decreto Legislativo com o intuito de outorgar a Placa “Liderança em Destaque” ao Sr. Claudio Aparecido Garcia.

Mestre Bambam contribui para o desenvolvimento social, utilizando a capoeira como instrumento agregador capaz de influenciar crianças, jovens e adultos a praticar o aprendizado adquirido ao longo de suas vidas, como, por exemplo, a preservação do meio ambiente, prevenção de doenças, cuidados com a saúde e segurança, amor ao próximo, respeito às autoridades, solidariedade, amizade, lealdade, cidadania, dentre outras disciplinas que, juntamente com os responsáveis e o corpo docente, julgarem necessárias.

Portanto, é de significativa importância e justiça a dignificação, por esta Câmara Municipal de Diadema, daqueles que vivem, honram e contribuem para o desenvolvimento social e do ser humano, motivo pelo qual se justifica a concessão da Placa “Liderança em Destaque” ao Sr. Claudio Aparecido Garcia.

SR. HELTON SOUZA LIMÍRIO:

Histórico do trabalho:

É paulistano, nascido em maio de 1977, e reside em Diadema desde 1980.

Helton é filho de Airton Limírio (Impressor de Offset) e de Fátima Souza (Professora) e tem dois irmãos: Débora Souza Limírio e Herbert Limírio.

Casado com Monica Tavares dos Santos e tem uma filha chamada Paula.

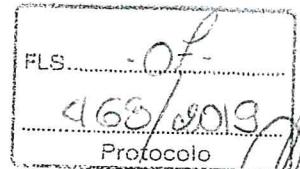
Aos dois anos de idade ganhou o primeiro violão de seu pai. Foi na infância que seu talento para cantar foi percebido; aos cinco anos de idade participou do Programa Raul Gil, na TVS e, daí por diante, não parou mais, participou cantando em vários concursos de rádio e tv, como Rádio Grande ABC, Rádio Atual, SBT, TV Bandeirantes e TV Gazeta.

Aos 11 anos de idade já cantava e tocava guitarra em uma banda formada com amigos da escola. Com essa banda participou da 2ª Mostra de Rock e MPB em Diadema no ano de 1989, realizada no Teatro Clara Nunes.



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo



Estudou em Colégios Municipais e Estaduais da Cidade, como a EMEI Cecília Meireles, EEPG Sérgio Buarque de Holanda, EEPG Fábio Eduardo Ramos Esquível, dentre outros, formando-se no ensino médio na rede particular como bolsista na Escola Stágium.

Na estrada, adquiriu sua formação musical, aprendendo a produzir e a tocar outros instrumentos:

- Em 1994, estudou guitarra no Conservatório Marcelo Tupinambá em São Paulo; e
- Em 2000, formou-se Técnico em Áudio, pelo Conservatório Souza Lima, SP, CDA (Curso Dinâmico de Áudio).

Em 2005, Helton teve seu encontro pessoal com Jesus Cristo, e foi convertido ao Senhor e Salvador Jesus através das Escrituras: a Bíblia Sagrada.

Após seu Novo Nascimento, Helton começou a se dedicar à produção de música cristã e a se engajar em ações evangelísticas em Diadema e em outras localidades, como São Paulo, São Bernardo do Campo e Vinhedo.

Uma delas é o *Projeto Onde 2 ou 3* que é uma ação evangelística realizada todos os meses pelas praças da nossa Cidade baseada em Mateus 18:20.

O *Projeto Onde 2 ou 3* teve início em 2015 quando, em uma conversa, Helton e seu parceiro Sylvio Gomes (Mensageiro), atendendo ao comissionamento de Jesus que se encontra em Marcos 16:15, pensaram em uma forma simples de proclamarem o Evangelho de Jesus Cristo, livremente pela cidade.

Confiados no Espírito Santo e nas Palavras de Jesus começaram em uma tarde de sábado na Praça Castelo Branco que, segundo a multiforme Graça de nosso bom Deus, foi sendo manifestada através do RAP, louvor e exposição simples das palavras de Jesus.

No segundo ano, o Projeto percorreu as praças e parques da cidade de Diadema, experiência ímpar, onde pode observar a carência de amor e atenção por toda a cidade.

Sem se importar com multidões, mas buscando proclamar a mensagem aos que passam, teve a oportunidade de buscar e ajudar aos que necessitam de forma simples, visto que nas praças públicas encontrou todos os tipos de pessoas e suas dores.

O Projeto tem sido levado para outras localidades como Cidade Ademar e



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

FLS..... - 08 -
468/2019
Protocolo

Vinhedo.

Hoje o *Projeto Onde 2 ou 3* acontece sempre aos sábados, das 15h às 18h, na Praça Castelo Branco.

Justificativa:

Apresento o Projeto de Decreto Legislativo com o intuito de outorgar a Placa “Liderança em Destaque” ao Sr. Helton Souza Limírio.

Considerando a música como principal veículo para levar a boa mensagem capaz de transformar vidas, Helton e seus amigos desenvolvem o *Projeto Onde 2 ou 3* pelos quatro cantos da cidade e fora dela, tendo como público-alvo os vulneráveis, dependentes químicos, codependentes e pessoas em situação de rua, proporcionando momentos de atenção, afeto e amor, com resultados surpreendentes de superação e transformação de todos os que desse Projeto usufruem.

Assim sendo, é de indiscutível justiça a dignificação, por esta Câmara Municipal de Diadema, daqueles que aqui vivem, honram e ajudam àqueles que mais necessitam, motivo pelo qual se justifica a concessão da Placa “Liderança em Destaque” ao Sr. Helton Souza Limírio.

SR. MARCELO DA SILVA:

Histórico e Biografia:

Marcelo da Silva, vendedor de profissão, pastor e capelão por vocação, é casado com Rosineide de Oliveira da Silva, pai de um filho e avô de três netos.

Nascido em Santo André-SP, no ano de 1969, radicado em Diadema desde 1995, ama a cidade de Diadema, como sendo sua cidade natal e, desde esse tempo, exerce funções relevantes para nossa cidade.

Pastor auxiliar na Igreja Batista do Povo campus Diadema, atua em várias frentes: liderança, aconselhamento e atendimento a pessoas.

Formação:

- Bacharel em Teologia pela Faculdade Unida do Espírito Santo;
- Teologia plena pela FABC (curso livre); e
- Licenciatura em História pela FIAR – Faculdades Integradas de Ariquemes – RO.



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

FLS - 09 -
4163/2019
Protocolo

Especialização:

- Capelania Militar pela UNIEVANGELICA Anápolis – GO (extensão universitária);
- Agente multiplicador de prevenção ao uso indevido de drogas no DIPE-DENARC;
- Aconselhamento integral pelo SECRAI – Serviço Cristão de Aconselhamento Integral; e
- Curso SUPERA (Sistema para detecção do Uso abusivo e dependência de substâncias Psicoativas: Encaminhamento, intervenção breve, Reinserção social e Acompanhamento) – 13ª edição (extensão universitária).

Áreas de atuação:

- Atua profissionalmente na área comercial há mais de 30 anos, com larga experiência em atendimento a empresas de varejo de médio e grande porte e indústrias em geral;
- Pastor auxiliar na Igreja Batista do Povo campus Diadema;
- Membro dos PM's de Cristo, coordenando o trabalho de capelania na área do 24º BPM/M, atuando voluntariamente junto às unidades policiais com palestras motivacionais e reflexões;
- Liderança e coordenação de equipes de voluntários nas áreas religiosa e de ação social, na cidade de Diadema e adjacências, com ações humanitárias para pessoas em vulnerabilidade social e dependentes químicos, atendendo e ressocializando pessoas em situação de rua, encaminhando para os serviços disponíveis, tanto públicos, quanto privados;
- Palestrante voluntário para menores privados de liberdade, que cumprem medidas socioeducativas na Fundação Casa de Diadema;
- Participante do COMAD – Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas de Diadema;
- Atua, desde 2015, como coordenador e liderança de equipe na área externa no *The Global Leadership Summit* – edição Diadema;
- Capelão voluntário na GCM Diadema – Guarda Civil Municipal de



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

FLS -10-
463/2019
Protocolo

Diadema, onde atua com palestras motivacionais e reflexões para o efetivo;

- Palestrante motivacional em escolas, empresas e comércios sobre espiritualidade e prevenção do uso indevido de álcool e outras drogas; e
- Capelão Conselheiro na ENGEMET Metalúrgica e Comércio em São Paulo-capital.

Justificativa:

Apresento o Projeto de Decreto Legislativo com o intuito de outorgar a Placa “Liderança em Destaque” ao Sr. Marcelo da Silva.

Com base no vasto conhecimento, por participar de inúmeras formações, por intermédio da capelania e da coordenação de equipes para a realização da *The Global Leadership Summit* – edição Diadema, Marcelo da Silva vem contribuindo diretamente para o desenvolvimento de líderes, resultando em maior desempenho das diversas lideranças de nossa cidade e região.

Portanto, é de relevante e indiscutível justiça a dignificação, por esta Câmara Municipal de Diadema, daqueles que aqui vivem, honram e contribuem para o desenvolvimento daqueles que influenciam e lideram, motivo pelo qual se justifica a concessão da Placa “Liderança em Destaque” ao Sr. Marcelo da Silva.

SR. UDEMILSON PEREIRA LOPES:

Histórico da Vida e do Trabalho:

Nascido em São Bernardo do Campo, morou desde a infância em São Paulo, no Bairro São João Clímaco, Vila Arapuá.

Estudou na Escola Estadual de 1º Grau Prof. Eurydice Zerbini até 1979. Cursou Eletricista de Manutenção no SENAI Almirante Tamandaré em São Bernardo do Campo, de 1980 a 1982.

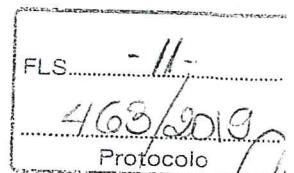
Em fevereiro de 1986, converteu-se ao evangelho na Igreja Evangélica Avivamento Bíblico, onde desenvolveu o ministério pastoral, estudando a Bíblia Sagrada e dedicando-se à obra de Deus.

Em janeiro de 1994, foi enviado para a cidade de Embu-Guaçu, onde pastoreou cinco congregações por dezoito anos.



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo



Em 19 de agosto de 2011, o Pr. Udemilson recebeu a missão de pastorear as Igrejas Evangélicas do Avivamento Bíblico em Diadema, onde desenvolve atividades importantes focadas em preservar os valores éticos cristãos, da família e do convívio social.

A fim de cumprir seu propósito com eficiência e eficácia, desenvolveu seu estilo próprio de liderança, pautado no envolvimento dos fiéis em atividades que promovam a restauração do indivíduo, a reestruturação de famílias, o ensinamento contínuo dos evangelhos, as ações sociais e a manutenção da fé em Deus.

O Pastor Udemilson lidera, atualmente, quatro igrejas do Avivamento Bíblico em Diadema, instaladas nos Bairros Conceição, Piraporinha, Serraria e V. Lídia, e sua equipe é formada por pastores, presbíteros, diáconos, missionários e líderes de departamentos, composta por homens, mulheres e jovens de todas as idades.

Justificativa:

Apresento o Projeto de Decreto Legislativo com o intuito de outorgar a Placa “Liderança em Destaque” ao Sr. Udemilson Pereira Lopes.

É de significativa importância e de indiscutível justiça a dignificação, por esta Câmara Municipal de Diadema, daqueles que aqui vivem e contribuem para restauração da pessoa vulnerável e que promovem relevantes contribuições na formação da cidadania, do convívio social, da reestruturação de família e do ensinamento contínuo do Evangelho de Jesus Cristo, por meio de ações sociais que auxiliam na manutenção estimulante para o exercício da fé e do amor ao próximo, motivo pelo qual se justifica a concessão da Placa “Liderança em Destaque” ao Sr. Udemilson Pereira Lopes.

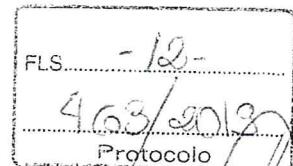
Assim, conto com o apoio dos Nobres Pares para aprovação do presente Projeto de Decreto Legislativo.

Diadema, 06 de setembro de 2019.

Ver. SÉRGIO MANO FONTES

Decreto Legislativo Nº 5/2018 de 13/09/2018

Autor: SERGIO MANO FONTES
Processo: 28118
Mensagem Legislativa: 0
Projeto: 518
Decreto Regulamentador: Não consta



INSTITUI HOMENAGEM AOS LÍDERES, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 005, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018

(Projeto de Decreto nº 005/2018)

Autoria: Vereador Sérgio Mano Fontes.

Data de Publicação: 20 de setembro de 2018.

Institui homenagem aos líderes, na forma que especifica, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Diadema:

“Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte DECRETO:”

ARTIGO 1º - Fica instituída homenagem, em forma de placa, a ser concedida aos líderes do Município, assim reconhecidos por seus liderados, em razão da competência e da seriedade demonstradas no cumprimento de suas atribuições/missões.

ARTIGO 2º - A indicação dos homenageados ficará a cargo dos Vereadores da Câmara Municipal de Diadema.

PARÁGRAFO 1º - A concessão da homenagem de que trata esta Lei será proposta por vereador, através de projeto de decreto legislativo, obrigatoriamente acompanhado de justificativa escrita.

PARÁGRAFO 2º – Cada Vereador poderá conceder até 05 (cinco) placas por ano.

ARTIGO 3º - Cada homenageado poderá receber apenas uma placa por ano.

ARTIGO 4º - As placas de que trata esta Lei terão dimensões de 12 (doze) centímetros de altura por 18 (dezoito) centímetros de largura.

ARTIGO 5º - Na placa de homenagem, constarão as seguintes inscrições:

- I – As armas nacionais (Anexo nº 8 da Lei Federal nº 5.700, de 01 de setembro de 1971);
- II – A bandeira de Diadema;

- III – O brasão de armas de Diadema (Lei Municipal nº 045, de 13 de março de 1961);
- IV – Os dizeres “LIDERANÇA EM DESTAQUE”;
- V – O nome completo do homenageado, na parte inferior da placa;
- VI – A profissão, cargo ou função do homenageado, de modo a identificar sua atividade principal;
- VII – A data.

ARTIGO 6º - As placas serão entregues, anualmente, no mês de novembro, quando se comemora o Dia de Todos os Líderes, instituído pela Lei Municipal nº 3.736, de 06 de abril de 2018.

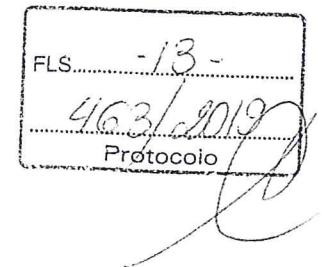
PARÁGRAFO 1º – As homenagens serão concedidas em Sessão Solene, especialmente convocada para esta finalidade.

PARÁGRAFO 2º - Em caso de impossibilidade de seu comparecimento à Sessão Solene, a placa será entregue ao representante indicado pelo homenageado.

ARTIGO 7º - A execução deste Decreto Legislativo correrá por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

ARTIGO 8º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Diadema, 13 de setembro de 2018.



(aa.) Ver. ANTÔNIO MARCOS ZAROS MICHELS

Presidente

(aa.) ROBERTO VIOLA
Secretário Geral Legislativo.



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

15
FLS.....
463/2019
Protocolo

PARECER DO RELATOR DA COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
REFERÊNCIA: PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 007/2019 - PROCESSO Nº
463/2019

O Vereador Sérgio Mano Fontes apresentou o presente Projeto de Decreto Legislativo, que dispõe sobre concessão da Placa “Liderança em Destaque” aos Srs. Andréa Corazim, Claudio Aparecido Garcia, Helton Souza Limírio, Marcelo da Silva e Udemilson Pereira Lopes.

Pelo presente Projeto de Decreto Legislativo, fica concedida a Placa “Liderança em Destaque” aos Srs. Andréa Corazim, Claudio Aparecido Garcia, Helton Souza Limírio, Marcelo da Silva e Udemilson Pereira Lopes, que será entregue aos homenageados em Sessão Solene, especialmente convocada para esta finalidade.

O Projeto de Decreto Legislativo em comento encontra amparo no artigo 19 da Lei Orgânica do Município de Diadema, o qual prevê que cabe à Câmara Municipal, conceder honraria ou homenagem às pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado serviços ao Município, mediante Decreto Legislativo aprovado pelo voto de, no mínimo, dois terços de seus membros.

Também encontra respaldo no artigo 169 do Regimento Interno desta Câmara, que dispõe que o Decreto Legislativo deverá ser aprovado em discussão e votação únicas, por dois terços de seus membros. Ademais, o Projeto encontra amparo no Decreto Legislativo Municipal nº 005, de 13 de setembro de 2018, que institui homenagem aos líderes, na forma que especifica, para homenagear os líderes do Município, assim reconhecidos pelos seus liderados, em razão da competência e da seriedade demonstradas no cumprimento de suas atribuições/missões.

Pelo exposto, entende o Relator desta Comissão que a presente propositura deverá ser encaminhada a Plenário, em razão de sua constitucionalidade.

É o parecer.

Diadema, 30 de setembro de 2019.

Ver. SALEK APARECIDO ALMEIDA
Relator

Acompanham o Parecer do Nobre Relator:

Ver. RODRIGO CAPEL
Presidente

Ver. ORLANDO VITORIANO DE OLIVEIRA
Membro



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

FLS..... 17
463/2019
Protocolo d

PARECER DO RELATOR DA COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO,
CULTURA, ESPORTE, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
REFERÊNCIA: PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 007/2019 - PROCESSO
N° 463/2019

O Vereador Sérgio Mano Fontes apresentou o presente Projeto de Decreto Legislativo, que dispõe sobre concessão da Placa “Liderança em Destaque” aos Srs. Andréa Corazim, Claudio Aparecido Garcia, Helton Souza Limírio, Marcelo da Silva e Udemilson Pereira Lopes.

Pelo presente Projeto de Decreto Legislativo, fica concedida a Placa “Liderança em Destaque” aos Srs. Andréa Corazim, Claudio Aparecido Garcia, Helton Souza Limírio, Marcelo da Silva e Udemilson Pereira Lopes, que será entregue aos homenageados em Sessão Solene, especialmente convocada para esta finalidade.

Conforme consta da justificativa ao Projeto de Decreto Legislativo apresentado pelo autor, os homenageados são líderes do Município, assim reconhecidos por seus liderados, em razão da competência e da seriedade demonstradas no cumprimento de suas atribuições/missões.

Ressalte-se, por oportuno, que o Projeto em comento encontra respaldo no artigo 19 da Lei Orgânica do Município de Diadema e no artigo 169 do Regimento Interno desta Câmara.

Pelo exposto, entende o Relator desta Comissão que a presente propositura deverá ser encaminhada a Plenário, para apreciação.

É o parecer.

Diadema, 30 de setembro de 2019.

Ver. PAULO CÉSAR BEZERRA DA SILVA
Relator

Acompanham o Parecer do Nobre Relator:

Ver. SÉRGIO MANO FONTES
Vice-Presidente

Ver. JEOACAZ COELHO MACHADO
Membro



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

FLS..... 18

463/2019

.....

Protocolo

L

PARECER DO ANALISTA TÉCNICO LEGISLATIVO AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 007/2019, PROCESSO Nº 463/2019.

Cuida-se de Projeto de Decreto-Legislativo de autoria do nobre Vereador SÉRGIO MANO FONTES, que dispõe sobre a concessão da Placa “Liderança em Destaque” aos Srs. Andréa Corazim, Claudio Aparecido Garcia, Helton Souza Limírio, Marcelo da Silva e Udemilson Pereira Lopes.

A honraria foi instituída pelo Decreto Legislativo nº 005, de 13 de setembro de 2018, de autoria do nobre Vereador Sérgio Mano Fontes, que instituiu a homenagem, em forma de placa, a ser concedida aos líderes do Município, assim reconhecidos por seus liderados, em razão da competência e da seriedade demonstradas no cumprimento de suas atribuições/missões.

No respeitante ao aspecto econômico, este Analista manifesta-se **favoravelmente** à aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 007/2019, tendo em vista que existem recursos disponíveis consignados em dotações próprias do orçamento vigente para cobrir as despesas provenientes da aprovação e posterior execução do Decreto-Legislativo a ser aprovado, notadamente a confecção das placas que serão entregues em Sessão Solene, especialmente convocada para esse fim.

É o Parecer.

Diadema, 30 de setembro de 2019.

Econ. Paulo Francisco do Nascimento
Analista Técnico Legislativo



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

FLS..... 20.....
463/2019
Protocolo J

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 007/2019

PROCESSO N° 463/2019

ASSUNTO: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA PLACA “LIDERANÇA EM DESTAQUE” AOS SRS. ANDRÉA CORAZIM, CLAUDIO APARECIDO GARCIA, HELTON SOUZA LIMÍRIO, MARCELO DA SILVA E UDEMILSON PEREIRA LOPES.

AUTOR: VEREADOR SÉRGIO MANO FONTES.

RELATOR: VEREADOR CÉLIO LUCAS DE ALMEIDA, VICE-PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

Trata-se de Projeto Decreto-Legislativo de autoria do nobre colega Vereador SÉRGIO MANO FONTES, que dispõe sobre a concessão da Placa “Liderança em Destaque” aos Srs. Andréa Corazim, Claudio Aparecido Garcia, Helton Souza Limírio, Marcelo da Silva e Udemilson Pereira Lopes.

Acompanha a presente propositura justificativa subscrita pelo autor.

Este é, em apertada síntese, o Relatório.

PARECER

A presente propositura dispõe sobre a concessão aos senhores acima mencionados de honraria instituída pelo Decreto Legislativo nº 005, de 13 de setembro de 2018, de autoria do nobre colega Vereador Sérgio Mano Fontes, que institui homenagem, em forma de placa, a ser concedida aos líderes do Município, assim reconhecidos por seus liderados, em razão da competência e da seriedade demonstradas no cumprimento de suas atribuições/missões.

Quanto ao mérito, a propositura está a merecer o total apoio deste Relator, eis que se trata de líderes que contribuem para o desenvolvimento do Município.

No respeitante ao aspecto econômico, acolho o parecer do Senhor Analista Técnico Legislativo, que se manifestou favoravelmente à aprovação da presente propositura, tendo em vista que existem recursos disponíveis, consignados em dotações próprias da vigente Lei de Meios, para cobrir as despesas provenientes da execução do Decreto Legislativo que vier a ser aprovado.

De todo o exposto, é este Relator favorável à aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 007/2019, na forma como se acha redigido.

Sala das Comissões, 30 de setembro de 2019.

VER. CÉLIO LUCAS DE ALMEIDA
RELATOR



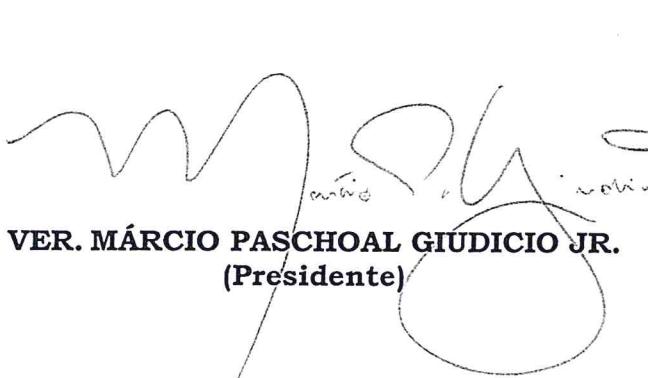
Câmara Municipal de Diadema

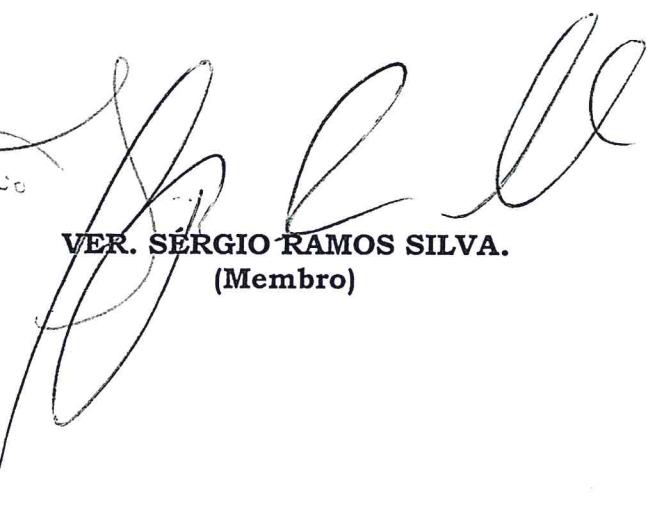
Estado de São Paulo

FLS.....	21
463/2019	
Protocolo	

Acompanhamos o bem lançado Parecer do nobre Relator, eis que somos, igualmente, favoráveis à aprovação do Projeto de Decreto-Legislativo nº 007/2019, de autoria do nobre colega Vereador SÉRGIO MANO FONTES, que dispõe sobre a concessão da Placa “Liderança em Destaque” aos Srs. Andréa Corazim, Claudio Aparecido Garcia, Helton Souza Limírio, Marcelo da Silva e Udemilson Pereira Lopes.

Sala das Comissões, data retro.


VER. MÁRCIO PASCHOAL GIUDICIO JR.
(Presidente)


VER. SÉRGIO RAMOS SILVA.
(Membro)



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

22
FLS.....
463/2019
.....
Protocolo J

PARECER DA PROCURADORIA

REFERÊNCIA: Projeto de Decreto Legislativo nº 007/2019, Processo nº 463/2019, que dispõe sobre concessão da Placa “Liderança em Destaque” aos Srs. Andréa Corazim, Claudio Aparecido Garcia, Helton Souza Limírio, Marcelo da Silva e Udemilson Pereira Lopes.

AUTORIA: Ver. Sérgio Mano Fontes.

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo de autoria do Vereador Sérgio Mano Fontes, que concede a Placa “Liderança em Destaque” aos Srs. Andréa Corazim, Claudio Aparecido Garcia, Helton Souza Limírio, Marcelo da Silva e Udemilson Pereira Lopes.

O Projeto de Decreto Legislativo em comento estabelece que a referida placa será entregue aos homenageados, em Sessão Solene, especialmente convocada para esta finalidade.

É o Relatório.

O presente Projeto de Decreto Legislativo encontra amparo no artigo 19 da Lei Orgânica do Município de Diadema, abaixo reproduzido:

Artigo 19 – Cabe, ainda, à Câmara Municipal, conceder título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem às pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado serviços ao Município, mediante Decreto-Legislativo aprovado pelo voto de, no mínimo, dois terços de seus membros.

Ademais, a propositura em comento também encontra respaldo no artigo 169 do Regimento Interno desta Câmara, abaixo colacionado:

ARTIGO 169 – Por via de Decreto Legislativo, aprovado em discussão e votação únicas, por 2/3 (dois terços) de seus membros, a Câmara poderá conceder título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem a personalidades que prestaram relevantes serviços em prol do Município.



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

FLS..... 23

463/2019

Protocolo L

(Continuação do Parecer da Procuradoria ao Projeto de Decreto Legislativo nº 007/2019 – Processo nº 463/2019)

Parágrafo Único – Para fins do presente artigo entende-se por relevantes serviços em prol do Município, aquelas ações e/ou atividades de conhecimento público notório, em qualquer ramo de atividade, beneficiando o Município e ajudando no desenvolvimento da cidade de forma direta, devendo, necessariamente, no projeto de concessão de título honorífico, serem relacionadas as ações e/ou atividades realizadas em prol do Município. (Parágrafo acrescido pela Resolução nº 002/2015).

O Projeto de Decreto Legislativo apresentado também encontra respaldo no Decreto Legislativo Municipal nº 005, de 13 de setembro de 2018, que instituiu homenagem aos líderes, na forma que especifica, e deu outras providências, que estabelece, em seu artigo 2º, § 2º, que “cada vereador poderá conceder até 05 (cinco) placas por ano”, aos líderes do Município, assim reconhecidos por seus liderados, em razão da competência e da seriedade demonstradas no cumprimento de suas atribuições/missões.

Pelo exposto, entende esta Procuradora que o Projeto de Decreto Legislativo em apreço é constitucional e legal, pelas razões acima expostas.

É o parecer.

Diadema, 30 de setembro de 2019.

LAURA ELIZANDRA MACHADO CARNEIRO
Procurador III

ITEM





Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

FLS.	473
4/8/2019	
Protocolo	

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 010 /2019
PROCESSO N° 473 /2019

(S) COMISSAO(OES) DE...

26/09/2019

PRESIDENTE

Dispõe sobre concessão da Placa “Liderança em Destaque” aos Senhores Marcelo de Melo Alcaraz, Marcos Welber da Silva e Rafael Demilson Antunes dos Santos.

O Vereador Audair Leonel, no uso e gozo de suas atribuições legais que lhes confere o artigo 19 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 168, § 2º, “e”, do Regimento Interno, apresenta, para apreciação Plenária, o seguinte PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica concedida a Placa “Liderança em Destaque” aos Senhores Marcelo de Melo Alcaraz, Marcos Welber da Silva e Rafael Demilson Antunes dos Santos.

Parágrafo único – A placa a que se refere este artigo será entregue aos homenageados, em Sessão Solene, especialmente convocada para esta finalidade.

Art. 2º - As despesas com a execução deste Decreto Legislativo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Diadema, 19 de setembro de 2019.


Ver. AUDAIR LEONEL



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

FLS. - 08 -
21/3/2019
Protocolo

BIBLIOGRAFIAS

MARCELO DE MELO ALCARAZ

Um breve histórico do Senhor Marcelo de Melo Alcaraz:

Marcelo de Melo Alcaraz, brasileiro, casado há 22 anos com Marinice Vieira Sales Alcaraz, pai de dois filhos: Matheus, de 21 anos e João Marcelo, de 14 anos de idade.

O senhor Marcelo de Melo Alcaraz é nascido em São Paulo, no dia 25 de outubro de 1975. Ele e sua família sempre moraram em Diadema.

Sumário Executivo:

- ✓ Carreira profissional iniciada há mais de 20 anos, com 15 anos de idade.

Experiência profissional:

- ✓ Trabalhou em um metalúrgica por seis anos, na qual especializou-se em pintura, utilizando diversos tipos de tintas metálicas, sintéticas e acrílicas.

Formação acadêmica

- ✓ Ensino médio completo.

Cursos complementares:

- ✓ Técnico em manutenção de computadores.

Talentos:

- ✓ Cozinhar, paciente, atento, organizado.

Breve relato sobre a atuação como líder, Igreja Tabernáculo Evangélico de Jesus (Casa da Bênção):

Trabalha como Pastor Titular da Igreja Casa da Bênção há 17 anos, tendo seu serviço alcançado mais de 500 famílias, com trabalhos sociais, com prevenção de uso de álcool e drogas, ajudas com cestas básicas e um trabalho específico voltado às crianças, chamado Projeto Kids, com o intuito de levar a palavra de Deus às crianças.

MARCOS WELBER DA SILVA

Um breve histórico do Senhor Marcos Welber da Silva:

Marcos Welber da Silva, brasileiro, casado há 24 anos com Erika Santos Piovesan, pai de três filhos: Adriel, de 18 anos, Henry, de 16 anos e Ellen de 10 anos de idade.



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

FLS..... - 04.....
4/3/2019
Protocolo

O senhor Marcos Welber é nascido em São Paulo, no dia 04 de agosto de 1976 e sua família mudou-se para Diadema, quando ele ainda tinha dois anos de idade e é morador da cidade há 41 anos.

Sumário Executivo:

- ✓ Carreira profissional iniciada há mais de 28 anos, com 15 anos de idade, tendo oportunidade de desenvolvimento e amadurecimento profissional em mercados diversos, tanto em empresas nacionais quanto multinacionais, cronologicamente aqui mencionadas: Mc Donald's, Grupo Carrefour Brasil, Hospital Modelo Tamandaré, Poit Energia, Intercob, Bom Grillé, Burger King, Centro Universitário Assunção – UNIFAI, Mr. Jack's e, Professor e Coordenador de Cursos Profissionalizantes na Fundação Florestan Fernandes;
- ✓ Profissional com experiência na recuperação de débitos e aumento no faturamento;
- ✓ Homologação, gerenciamento de processos e pessoas em áreas e setores de produção e administrativos;
- ✓ Gestão de equipes para atendimento a clientes e fornecedores;
- ✓ Gestão comercial de 200 a 350 pessoas em empresas multinacionais como Mc Donald's e Burger King;
- ✓ Sólida experiência com ferramentas: SAP, ERP, Excel Avançado, Excel Aplicado a Finanças e domínio do pacote Office;
- ✓ Serviços de ação voluntária com compromisso assumido em prol do bem-estar social. Dedica parte do meu tempo a esta atividade não remunerada e que possibilita a aquisição de grande bagagem, aumento do campo de visão e do desempenho; contribuição gratuita em busca apenas de experiências e solidariedade sem remuneração ou benefício;
- ✓ Línguas: Inglês (intermediário) e Espanhol (básico) – experiência em Buenos Aires – Argentina, quando da inauguração da Burger King no Brasil.

Experiência profissional:

- ✓ Trabalhou como Atendente de Lanchonete, Treinador de Atendentes, Treinador de Trainee e Gerente Coordenador de Equipe no Mc Donald's;
- ✓ Após, trabalhou na Tesouraria do Hospital Modelo Tamandaré;
- ✓ Na Poit Energia, atuou como Assistente de Marketing e Comprador;
- ✓ Sub-Gerente Sênior na bom Grillê;
- ✓ Gerente Assistente na Burger King;



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

FLS..... - 05 -
4/3/2019
Protocolo

- ✓ Assistente de Cobrança no Centro Universitário Assunção – UNIFAI;
- ✓ Professor e Coordenador de cursos na Fundação Florestan Fernandes.

Formação acadêmica

- ✓ Graduado em Letras, Centro Universitário Assunção – UNIFAI;
- ✓ Bacharelado incompleto em Administração, Instituto de Ensino Superior Santo André – IESA.

Cursos complementares:

- ✓ Técnico em Eletrotécnica, ETEGV;
- ✓ SGE – Divulgação da Empresa: Propaganda, Publicidade e Promoção – SEBRAE/SP;
- ✓ Excel Avançado e Aplicado a Finanças – Digicad Informática (Microsoft Certified Partner – Autodesk Authorized Training Center);
- ✓ Conhecimentos avançados em informática – Windows, Pacote Office – Internet Explores – Visio – Photoshop – Corel Draw.

Talentos:

- ✓ Cozinhar, desenvolver planilhas, paciente, atento, resiliente, pragmático, organizado.

Breve relato sobre a atuação como líder e membro da Igreja de Jesus Cristo dos Santos dos Últimos Dias:

Sua esposa e ele conheceram a Igreja no ano 2000 e, após serem ensinados e tocados pelo Espírito Santo, tornaram-se membros em novembro daquele ano. Serviu com Presidente da Escola Dominical, cuidando no ensino-aprendizagem dos membros e pesquisadores; como Presidente dos Rapazes, cuidava de jovens de 12 a 18 anos de idade, com atividades salutares e ensinos baseados no Dever Para Com Deus que cada um deles tinham, bem como promovida atividades para todos os jovens dessa idade na região; serviu, também com Secretário Financeiro de uma das alas e da própria Estaca, cuidando da parte administrativa da Igreja na região de Diadema; serviu, ainda, como Sumo Conselheiro da Presidência da Estaca. Em sua função como Bispo, foi responsável durante sete anos, pelo bem-estar, aprimoramento e desenvolvimento físico, mental, intelectual e espiritual dos moradores de vários bairros da cidade e, hoje, serve como Presidente da Estaca Diadema, com a responsabilidade de liderar, treinar, motivar, ensinar e promover atividades, juntamente com seus Conselheiros e um grande grupo de líderes, para toda a cidade de Diadema que tem, hoje, quase 3.000 membros batizados e, desses, perto de 1.500 frequentes, porém, a responsabilidade é de promover o mesmo, com a mesma qualidade, para toda a população da cidade de Diadema, além de ser Coordenador do Programa Mãoz Que Ajudam no município (<http://www.maosqueajudam.org.br>).



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

FLS - 06
443/2019
Protocolo

Seu filho mais velho, Adriel, serve, hoje, como Missionário de Tempo Integral em Durban, na África do Sul e lá ficará pelo período de dois anos.

RAFAEL DEMILSON ANTUNES DOS SANTOS

Um breve histórico do Senhor Rafael Demilson Antunes dos Santos:

Rafael Demilson Antunes dos Santos, brasileiro, casado há 16 anos com Maria Cleidiane de Araújo, pai de dois filhos: Rafael Denilson Antunes dos Santos Júnior, de 14 anos, e Sthefany Fernanda Antunes de Araújo, de 07 anos de idade.

O senhor Rafael Demilson Antunes dos Santos é nascido em São Paulo, no dia 31 de março de 1982 e sua família mora em Diadema desde então.

Sumário Executivo:

- ✓ Carreira profissional iniciada há mais de 20 anos, com 17 anos de idade.

Experiência profissional:

- ✓ Trabalha como Barbeiro desde 1999.

Formação acadêmica

- ✓ Ensino médio.

Cursos complementares:

- ✓ Técnico e instrutor de Barbeiro na Ibel Formação;
- ✓ Barbe Gold – curso de aperfeiçoamento.

Talentos:

- ✓ Cozinhar, paciente, atento, organizado.

Breve relato sobre a atuação como líder:

Atuou como voluntário, no Aliados Esportes, oferecendo cursos gratuitos de Barbeiro a menores da comunidade local, e tendo forte participação social na igreja em que congrega desde 2010.



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

FLS - Of
4/8/2019
Protocolo

Apresentamos o presente Projeto de Decreto Legislativo com o intuito de conceder a Placa “Liderança em Destaque” aos senhores Marcelo de Melo Alcaraz, Marcos Welber da Silva e Rafael Demilson Antunes dos Santos.

É de significativa importância e de indiscutível justiça e dignificação, por esta Câmara Municipal, daqueles que aqui vivem, honram e ajudam aqueles que mais necessitam, motivo pelo qual se justifica a concessão da referida placa aos homenageados.

Assim aguardamos o beneplácito do E. Plenário na aprovação do Projeto de Decreto Legislativo em tela.

Diadema, 19 de setembro de 2019.


Ver. AUDAIR LEONEL

Decreto Legislativo Nº 5/2018 de 13/09/2018



Autor: SERGIO MANO FONTES
Processo: 28118
Mensagem Legislativa: 0
Projeto: 518
Decreto Regulamentador: Não consta

INSTITUI HOMENAGEM AOS LÍDERES, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 005, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018

(Projeto de Decreto nº 005/2018)

Autoria: Vereador Sérgio Mano Fontes.

Data de Publicação: 20 de setembro de 2018.

Institui homenagem aos líderes, na forma que especifica, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Diadema:

“Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte DECRETO:”

ARTIGO 1º - Fica instituída homenagem, em forma de placa, a ser concedida aos líderes do Município, assim reconhecidos por seus liderados, em razão da competência e da seriedade demonstradas no cumprimento de suas atribuições/missões.

ARTIGO 2º - A indicação dos homenageados ficará a cargo dos Vereadores da Câmara Municipal de Diadema.

PARÁGRAFO 1º - A concessão da homenagem de que trata esta Lei será proposta por vereador, através de projeto de decreto legislativo, obrigatoriamente acompanhado de justificativa escrita.

PARÁGRAFO 2º – Cada Vereador poderá conceder até 05 (cinco) placas por ano.

ARTIGO 3º - Cada homenageado poderá receber apenas uma placa por ano.

ARTIGO 4º - As placas de que trata esta Lei terão dimensões de 12 (doze) centímetros de altura por 18 (dezoito) centímetros de largura.

ARTIGO 5º - Na placa de homenagem, constarão as seguintes inscrições:

- I – As armas nacionais (Anexo nº 8 da Lei Federal nº 5.700, de 01 de setembro de 1971);
- II – A bandeira de Diadema;

- III – O brasão de armas de Diadema (Lei Municipal nº 045, de 13 de março de 1961);
- IV – Os dizeres “LIDERANÇA EM DESTAQUE”;
- V – O nome completo do homenageado, na parte inferior da placa;
- VI – A profissão, cargo ou função do homenageado, de modo a identificar sua atividade principal;
- VII – A data.

ARTIGO 6º - As placas serão entregues, anualmente, no mês de novembro, quando se comemora o Dia de Todos os Líderes, instituído pela Lei Municipal nº 3.736, de 06 de abril de 2018.

PARÁGRAFO 1º – As homenagens serão concedidas em Sessão Solene, especialmente convocada para esta finalidade.

PARÁGRAFO 2º - Em caso de impossibilidade de seu comparecimento à Sessão Solene, a placa será entregue ao representante indicado pelo homenageado.

ARTIGO 7º - A execução deste Decreto Legislativo correrá por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

ARTIGO 8º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Diadema, 13 de setembro de 2018.



(aa.) Ver. ANTÔNIO MARCOS ZAROS MICHELS
Presidente

(aa.) ROBERTO VIOLA
Secretário Geral Legislativo.



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

13
FLS.....

473/2019

Protocolo 2

PARECER DO ANALISTA TÉCNICO LEGISLATIVO AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 010/2019, PROCESSO Nº 473/2019.

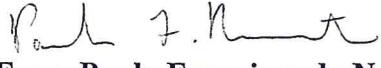
Cuida-se de Projeto de Decreto-Legislativo de autoria do nobre Vereador SÉRGIO MANO FONTES, que dispõe sobre a concessão da Placa “Liderança em Destaque” aos Srs. MARCELO DE MELO ALCARAZ, MARCOS WELBER DA SILVA e RAFAEL DEMILSON ANTUNES DOS SANTOS.

A honraria foi instituída pelo Decreto Legislativo nº 005, de 13 de setembro de 2018, de autoria do nobre Vereador Sérgio Mano Fontes, que instituiu a homenagem, em forma de placa, a ser concedida aos líderes do Município, assim reconhecidos por seus liderados, em razão da competência e da seriedade demonstradas no cumprimento de suas atribuições/missões.

No respeitante ao aspecto econômico, este Analista manifesta-se **favoravelmente** à aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 010/2019, tendo em vista que existem recursos disponíveis consignados em dotações próprias do orçamento vigente para cobrir as despesas provenientes da aprovação e posterior execução do Decreto-Legislativo a ser aprovado, notadamente a confecção das placas que serão entregues em Sessão Solene, especialmente convocada para esse fim.

É o Parecer.

Diadema, 30 de setembro de 2019.


Econ. Paulo Francisco do Nascimento
Analista Técnico Legislativo



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

15
FLS.....
473/2019
Protocolo 2

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 010/2019

PROCESSO N° 473/2019

ASSUNTO: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA PLACA “LIDERANÇA EM DESTAQUE” AOS SRS. MARCELO DE MELO ALCARAZ, MARCOS WELBER DA SILVA E RAFAEL DEMILSON ANTUNES DOS SANTOS.

AUTOR: VEREADOR AUDAIR LEONEL.

RELATOR: VEREADOR CÉLIO LUCAS DE ALMEIDA, VICE-PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

Trata-se de Projeto Decreto-Legislativo de autoria do nobre colega Vereador SÉRGIO MANO FONTES, que dispõe sobre a concessão da Placa “Liderança em Destaque” aos Srs. MARCELO DE MELO ALCARAZ, MARCOS WELBER DA SILVA e RAFAEL DEMILSON ANTUNES DOS SANTOS.

Acompanha a presente propositura justificativa subscrita pelo autor.

Este é, em apertada síntese, o Relatório.

PARECER

A presente propositura dispõe sobre a concessão aos senhores acima mencionados de honraria instituída pelo Decreto Legislativo nº 005, de 13 de setembro de 2018, de autoria do nobre colega Vereador Sérgio Mano Fontes, que instituiu homenagem, em forma de placa, a ser concedida aos líderes do Município, assim reconhecidos por seus liderados, em razão da competência e da seriedade demonstradas no cumprimento de suas atribuições/missões.

Quanto ao mérito, a propositura está a merecer o total apoio deste Relator, eis que se trata de líderes que contribuem para o desenvolvimento do Município.

No respeitante ao aspecto econômico, acolho o parecer do Senhor Analista Técnico Legislativo, que se manifestou favoravelmente à aprovação da presente propositura, tendo em vista que existem recursos disponíveis, consignados em dotações próprias da vigente Lei de Meios, para cobrir as despesas provenientes da execução do Decreto Legislativo que vier a ser aprovado.

De todo o exposto, é este Relator favorável à aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 010/2019, na forma como se acha redigido.

Sala das Comissões, 30 de setembro de 2019.

VER. CÉLIO LUCAS DE ALMEIDA
RELATOR



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

FLS.....	16
473/2019	
Protocolo	L

Acompanhamos o bem lançado Parecer do nobre Relator, eis que somos, igualmente, favoráveis à aprovação do Projeto de Decreto-Legislativo nº 010/2019, de autoria do nobre colega Vereador SÉRGIO MANO FONTES, que dispõe sobre a concessão da Placa “Liderança em Destaque” aos Srs. MARCELO DE MELO ALCARAZ, MARCOS WELBER DA SILVA e RAFAEL DEMILSON ANTUNES DOS SANTOS.

Sala das Comissões, data retro.

VER. MÁRCIO PASCHOAL GIUDICIO JR.
(Presidente)

VER. SÉRGIO RAMOS SILVA.
(Membro)



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

FLS..... 19

473/2019

..... Protocolo L

PARECER DO RELATOR DA COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
REFERÊNCIA: PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 010/2019 - PROCESSO Nº 473/2019

Apresentou, o Vereador Audair Leonel, o presente Projeto de Decreto Legislativo, dispondo sobre a Concessão da Placa “Liderança em Destaque” aos Senhores Marcelo de Melo Alcaraz, Marcos Welber da Silva e Rafael Demilson Antunes dos Santos.

Pelo presente Projeto de Decreto Legislativo, fica concedida a referida placa aos Senhores Marcelo de Melo Alcaraz, Marcos Welber da Silva e Rafael Demilson Antunes dos Santos, que será entregue aos homenageados em Sessão Solene, especialmente convocada para esta finalidade.

Conforme consta da justificativa apresentada pelo autor, “*É de significativa importância e de indiscutível justiça e dignificação, por esta Câmara Municipal, daqueles que aqui vivem, honram e ajudam aqueles que mais necessitam, motivo pelo qual se justifica a concessão da referida placa aos homenageados*”.

É o relatório.

O Projeto de Decreto Legislativo em comento encontra amparo no artigo 19 da Lei Orgânica do Município de Diadema, que trata da concessão de título de cidadão honorário às pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado serviços ao Município, mediante Decreto Legislativo, que deverá ser aprovado pelo voto de, no mínimo, dois terços de seus membros.

Também encontra respaldo no artigo 168, § 2º, “e”, do Regimento Interno desta Câmara, que dispõe que a concessão de qualquer outra honraria ou homenagem constitui matéria de Projeto de Decreto Legislativo.

Pelo exposto, entende o Relator desta Comissão que a presente propositura deverá ser encaminhada a Plenário, em razão de sua constitucionalidade e legalidade.

É o parecer.

Diadema, 03 de outubro de 2019.

Ver. SALEK APARECIDO ALMEIDA
Relator

Acompanham o Parecer do Nobre Relator:

Ver. RODRIGO CAPEL

Ver. ORLANDO VITORIANO DE OLIVEIRA



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

FLS..... 20.....
473/2019
Protocolo J

PARECER DO RELATOR DA COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL REFERÊNCIA: PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 010/2019 - PROCESSO Nº 473/2019

O Vereador Audair Leonel apresentou o presente Projeto de Decreto Legislativo, dispondo sobre a Concessão da Placa “Liderança em Destaque” aos Senhores Marcelo de Melo Alcaraz, Marcos Welber da Silva e Rafael Demilson Antunes dos Santos.

O presente Projeto de Decreto Legislativo pretende conceder a Placa “Liderança em Destaque” aos Senhores Marcelo de Melo Alcaraz, Marcos Welber da Silva e Rafael Demilson Antunes dos Santos, que lhes será entregue, em Sessão Solene, especialmente convocada para esta finalidade.

Conforme consta da justificativa apresentada pelo autor, “É de significativa importância e de indiscutível justiça e dignificação, por esta Câmara Municipal, daqueles que aqui vivem, honram e ajudam aqueles que mais necessitam, motivo pelo qual se justifica a concessão da referida placa aos homenageados”.

É o relatório.

Pelo exposto, e em atendimento ao que preceitua o artigo 46 do Regimento Interno desta Câmara Municipal, o Relator desta Comissão entende que a presente propositura deverá ser encaminhada a Plenário, para apreciação.

É o Relatório.

Diadema, 03 de outubro de 2019.

Ver. JEOACAZ COELHO MACHADO
Relator

Acompanham o Parecer do Nobre Relator:

Ver. PAULO CÉSAR BEZERRA DA SILVA

Ver. SÉRGIO MANO FONTES



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo
PROCURADORIA LEGISLATIVA

FLS.....	21
473/2019	
Protocolo	

PARECER DA PROCURADORIA Nº 294/2019

REFERÊNCIA: Projeto de Decreto Legislativo nº 010/2019 – Processo nº 473/2019, que dispõe sobre a concessão da Placa “Liderança em Destaque” aos Senhores Marcelo de Melo Alcaraz, Marcos Welber da Silva e Rafael Demilson Antunes dos Santos.

AUTORIA: Vereador Audair Leonel

Trata-se de projeto de Decreto Legislativo, de autoria do Vereador Audair Leonel, que dispõe sobre a concessão da Placa “Liderança em Destaque” aos Senhores Marcelo de Melo Alcaraz, Marcos Welber da Silva e Rafael Demilson Antunes dos Santos.

O Projeto em comento estabelece que a mencionada Placa será entregue aos homenageados, em Sessão Solene, especialmente convocada para esta finalidade.

Consoante justificativa apresentada pelo autor, “*É de significativa importância e de indiscutível justiça e dignificação, por esta Câmara Municipal, daqueles que aqui vivem, honram e ajudam aqueles que mais necessitam, motivo pelo qual se justifica a concessão da referida placa aos homenageados*”.

É o relatório.

O Projeto de Decreto Legislativo encontra amparo no Decreto Legislativo nº 005, de 13 de setembro de 2018, que “institui homenagem aos líderes, na forma que especifica, e dá outras providências”, bem como no artigo 19 da Lei Orgânica do Município de Diadema, ao dispor que também compete à Câmara Municipal “conceder título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem às pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado serviços ao Município, mediante Decreto-Legislativo aprovado pelo voto de, no mínimo, dois terços de seus membros”.

Ademais, observa-se que o presente projeto de decreto legislativo também encontra respaldo nos artigos 168, § 2º, alínea “e”, e artigo 169, *caput*, do Regimento Interno desta Câmara, que dispõem o seguinte:

“Artigo 168 – [...]

Parágrafo - 2º - Constitui matéria de Projeto de Decreto Legislativo:

[...]

e – concessão de título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado serviço ao Município;

[...]

Artigo 169 – Por via de Decreto Legislativo, aprovado em discussão e votação únicas, por 2/3 (dois terços) de seus membros, a Câmara poderá conceder título de cidadão honorários ou qualquer outra honraria ou homenagem a personalidades que prestaram relevantes serviços em prol do Município.”



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo
PROCURADORIA LEGISLATIVA

FLS..... 22.....
473/2019
.....
Protocolo

(Continuação do Parecer da Procuradoria ao Projeto de Decreto Legislativo nº 010/2019 – Processo nº 473/2019)

Ante o exposto, esta Procuradora opina pela constitucionalidade, legalidade e regimentalidade do Projeto de Decreto Legislativo em apreço, pelas razões acima expostas.

É o parecer.

Diadema, 03 de outubro de 2019.


MARCILENE DOS SANTOS ANDRADE

Procurador I

ITEM





Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

FLS.....	- Ol -
504/2019	
Protocolo	

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 012/2019
PROCESSO N° 504/2019

(S) COMISSAO(OES) DE: _____

10/10/2019
L.P. PRESIDENTE

Dispõe sobre concessão da Placa “Liderança em Destaque” aos Srs. Altair Moraes de Oliveira, Israel Cabral da Silva, José Milton Leite Filho, Sandra Aparecida de Oliveira Araújo e Vespasiano Saulo da Costa e Silva.

O Vereador Pastor João Gomes, no uso e gozo de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 168 do Regimento Interno, apresenta, para apreciação Plenária, o seguinte PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO:

ARTIGO 1º - Fica concedida a Placa “Liderança em Destaque” aos Srs. Altair Moraes de Oliveira, Israel Cabral da Silva, José Milton Leite Filho, Sandra Aparecida de Oliveira Araújo e Vespasiano Saulo da Costa e Silva.

Parágrafo único – A placa a que se refere este artigo será entregue aos homenageados, em Sessão Solene, especialmente convocada para esta finalidade.

ARTIGO 2º - As despesas com a execução deste Decreto Legislativo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

ARTIGO 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Diadema, 09 de outubro de 2019.

Ver PASTOR JOÃO GOMES



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

FLS - 03 -
504/2019
Protocolo
[Handwritten signature]

JUSTIFICATIVA

SR. ALTAIR MORAES DE OLIVEIRA:

Histórico da vida e do trabalho:

Nascido em 1969, na cidade de Recife/PE, Altair Moraes de Oliveira é filho de um policial militar, Sr. Austrogildo e sua mãe, Mariza, é professora. Desde a sua infância, ele começou a praticar artes marciais. Foi através do karatê que aprendeu a ter disciplina, uma característica marcante de sua personalidade que o acompanha até os dias de hoje. Com muito empenho e dedicação, logo nos primeiros anos, colecionou diversos títulos, sagrando-se campeão. Venceu por dez vezes a competição Norte-Nordeste, o que fez com que seu nome fosse alçado à seleção brasileira.

Além do seu talento no karatê, Altair desenvolveu uma grande capacidade de se comunicar, com uma incrível habilidade motivacional, características que foram potencializadas por sua vocação para pregação do Evangelho.

Em 1992, casou-se com sua fiel amiga e companheira Sandra Tavares Moraes, com a qual teve seus dois filhos, Renato e Sabrina Moraes.

Após 22 anos de dedicação ao Evangelho e aos projetos de recuperação da dignidade de pessoas em situação de vulnerabilidade social, moradores de rua e dependentes químicos, concorreu, pela primeira vez, ao cargo de Deputado Estadual por São Paulo, no pleito de 2018, tendo sido eleito com 86.230 votos.

Consciente das responsabilidades perante as famílias paulistas, o deputado Altair Moraes de Oliveira dará voz à população e será seu representante na Assembleia Legislativa de São Paulo, a fim de buscar o cumprimento das Constituições Federal e Estadual, o apoio ao atleta e paratleta, a efetiva melhoria dos serviços públicos e, acima de tudo, a preservação da célula mater da sociedade, a família cristã.

SR. ISRAEL CABRAL DA SILVA:

Histórico da vida e do trabalho:

Nascido em 1992, na cidade de Santo André/SP, Israel Cabral da Silva é filho de Isabel Cabral da Silva Damacena, Faxineira. Membro da Força Jovem Universal da Região de Piraporinha, Diadema, desde 2005, quando começou a dar seus primeiros passos na Fé.



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

FLS - 04
504/2019
Protocolo

Em 2006, foi levantado a obreiro, recebendo assim uma unção a mais para continuar ajudando os jovens necessitados. Durante 4 anos auxiliou jovens com diversos tipos de problemas como vícios, depressão, solidão, desejo de suicídio, traumas, etc., até ser transferido para fazer o trabalho evangelístico na Venezuela, entre 2010 e 2014, passando por 5 Estados diferentes.

Em 2014, retornou ao Brasil, sendo o segundo na Hierarquia da coordenação da Força Jovem Universal, da Região de Piraporinha. Casado com Jéssica Cabral dos Santos, sua fiel companheira e amiga, em 2017, aceitou a missão de Coordenar o trabalho que conta com as igrejas de Piraporinha, Arco Íris, Vila Nogueira e Canhema.

SR. JOSÉ MILTON LEITE FILHO:

Histórico da vida e do trabalho:

Nascido em 1965, na Cidade de Fortaleza/Ceará, José Milton Leite Filho é filho de José Milton Leite (com quem não teve convivência), e sua mãe Luiza Edite de Almeida, costureira. Obreiro da Igreja Universal do Reino de Deus há 25 anos. Dentro desse tempo, José coordenou o grupo de Obreiros e evangelização, onde fez diversos atendimentos espirituais e trabalhos voluntários, orientando e dando suporte para as pessoas menos favorecidas.

Casado com Sônia Maria de Jesus Leite, com a qual tem dois filhos, Thiago de Jesus Leite e Anderson de Jesus Leite.

Atualmente coordena o trabalho da Força Jovem, em Serraria, onde auxilia e orienta jovens com vícios, depressão, solidão, desejo de suicídio, traumas, etc.

SRA. SANDRA APARECIDA DE OLIVEIRA ARAÚJO:

Histórico da vida e do trabalho:

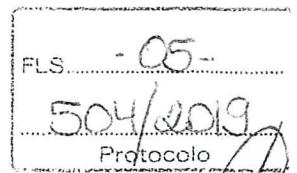
Nascida em 1968, na cidade de Catanduva/SP e criada em Diadema, Sandra Araújo é filha do Motorista (aposentado), Severino Constantino de Oliveira e de Maria Aparecida de Oliveira, costureira (*in memoriam*). Casada há 24 anos com o Sr. Carlos Santos de Araújo, com o qual teve seus dois filhos, Filipi e Sarah de Oliveira; já criados e bem encaminhados.

Desde 1988, presta serviços voluntários para população de Diadema através da Igreja Universal, tendo feito trabalhos com crianças, jovens e adolescentes. Desde 2014 está engajada no trabalho com presidiários e seus familiares através do grupo UNP (Universal



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo



nos Presídios), colocando-se sempre à disposição, todos os sábados na porta do CDP em Diadema, com doações de café da manhã, orientando e dando apoio emocional e espiritual aos familiares, fazendo visitas em suas casas, doações de alimentos, brinquedos para as crianças e, de 15 em 15 dias, fazendo trabalho interno no presídio feminino em Santana.

SR. VESPASIANO SAULO DA COSTA E SILVA:

Histórico da vida e do trabalho:

Nascido em 1960, na cidade de Teresina/Piauí, Vespasiano Saulo, mais conhecido como Dr. Saulo, é filho do Auditor do Tribunal de Contas da União e Contador Sr. Virgílio da Costa e Silva, e de sua mãe Sra. Benedita Guimarães e Silva, enfermeira. Residente em Diadema desde 1993, Dr. Saulo formou-se no curso de Medicina, pela UFPE (Universidade Federal de Pernambuco), em 1986.

Exercendo atividade de clínica médica e ginecologia/obstetrícia/medicina do trabalho nos equipamentos da Secretaria Municipal de Saúde: Pronto Socorro Paineiras, Eldorado e Central de Diadema. UBS: Eldorado, Paineiras e Centro.

Atua em ações de voluntariado, médico na região metropolitana da São Paulo nos últimos 25 anos, desde palestras/atendimento médico nas igrejas, nas escolas, nas famílias, nos centros de recuperação em psico-audição, na Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente (Fundação CASA) e em Encontros Ecumênicos.

Atualmente Diretor da OSCIP Associação Paulista em Serviços de Saúde, com ações de voluntariado.

Diadema, 09 de outubro de 2019.

Ver. PASTOR JOÃO GOMES



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

J2
FLS.....
504/2019
.....
Protocolo J

PARECER DO RELATOR DA COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO REFERÊNCIA: PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 012/2019 - PROCESSO Nº 504/2019

O Vereador Pastor João Gomes apresentou o presente Projeto de Decreto Legislativo, que dispõe sobre concessão da Placa “Liderança em Destaque” aos Srs. Altair Moraes de Oliveira, Israel Cabral da Silva, José Milton Leite Filho, Sandra Aparecida de Oliveira Araújo e Vespasiano Saulo da Costa e Silva.

Pelo presente Projeto de Decreto Legislativo, fica concedida a Placa “Liderança em Destaque” aos Srs. Altair Moraes de Oliveira, Israel Cabral da Silva, José Milton Leite Filho, Sandra Aparecida de Oliveira Araújo e Vespasiano Saulo da Costa e Silva, que será entregue aos homenageados em Sessão Solene, especialmente convocada para esta finalidade.

O Projeto de Decreto Legislativo em comento encontra amparo no artigo 19 da Lei Orgânica do Município de Diadema, o qual prevê que cabe à Câmara Municipal, conceder honraria ou homenagem às pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado serviços ao Município, mediante Decreto Legislativo aprovado pelo voto de, no mínimo, dois terços de seus membros.

Também encontra respaldo no artigo 169 do Regimento Interno desta Câmara, que dispõe que o Decreto Legislativo deverá ser aprovado em discussão e votação únicas, por dois terços de seus membros. Ademais, o Projeto encontra amparo no Decreto Legislativo Municipal nº 005, de 13 de setembro de 2018, que institui homenagem aos líderes, na forma que especifica, para homenagear os líderes do Município, assim reconhecidos pelos seus liderados, em razão da competência e da seriedade demonstradas no cumprimento de suas atribuições/missões.

Pelo exposto, entende o Relator desta Comissão que a presente propositura deverá ser encaminhada a Plenário, em razão de sua constitucionalidade.

É o parecer.

Diadema, 14 de outubro de 2019.

Ver. RODRIGO CAPEL
Relator

Acompanham o Parecer do Nobre Relator:

Ver. SALEK APARECIDO ALMEIDA
Vice-Presidente

Ver. ORLANDO VITORIANO DE OLIVEIRA
Membro



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

FLS..... 14.....
504/2019
Protocolo *[Signature]*

PARECER DO RELATOR DA COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO,
CULTURA, ESPORTE, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
REFERÊNCIA: PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 012/2019 - PROCESSO
Nº 504/2019

O Vereador Pastor João Gomes apresentou o presente Projeto de Decreto Legislativo, que dispõe sobre concessão da Placa “Liderança em Destaque” aos Srs. Altair Moraes de Oliveira, Israel Cabral da Silva, José Milton Leite Filho, Sandra Aparecida de Oliveira Araújo e Vespasiano Saulo da Costa e Silva.

Pelo presente Projeto de Decreto Legislativo, fica concedida a Placa “Liderança em Destaque” aos Srs. Altair Moraes de Oliveira, Israel Cabral da Silva, José Milton Leite Filho, Sandra Aparecida de Oliveira Araújo e Vespasiano Saulo da Costa e Silva, que será entregue aos homenageados em Sessão Solene, especialmente convocada para esta finalidade.

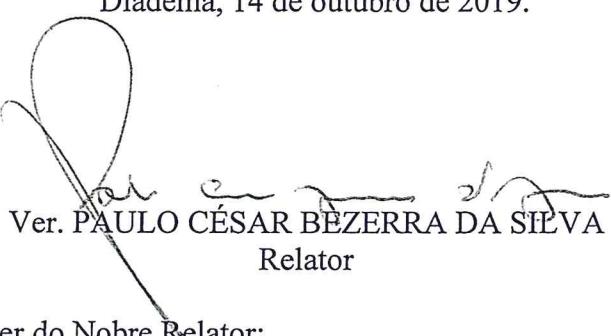
O Decreto Legislativo Municipal nº 005, de 13 de setembro de 2018, que instituiu homenagem aos líderes, na forma que especifica, e deu outras providências, estabelece, em seu artigo 2º, § 2º, que “cada vereador poderá conceder até 05 (cinco) placas por ano”, aos líderes do Município, assim reconhecidos por seus liderados, em razão da competência e da seriedade demonstradas no cumprimento de suas atribuições/missões.

Ressalte-se, por oportuno, que o Projeto em comento encontra respaldo no artigo 19 da Lei Orgânica do Município de Diadema e no artigo 169 do Regimento Interno desta Câmara.

Pelo exposto, entende o Relator desta Comissão que a presente propositura deverá ser encaminhada a Plenário, para apreciação.

É o parecer.

Diadema, 14 de outubro de 2019.


Ver. PAULO CÉSAR BEZERRA DA SILVA

Relator

Acompanham o Parecer do Nobre Relator:

Ver. SÉRGIO MANO FONTES
Vice-Presidente

Ver. JEOACAZ COELHO MACHADO
Membro



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

FLS.....	15
504/2019	
Protocolo	

PARECER DO ANALISTA TÉCNICO LEGISLATIVO AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 012/2019, PROCESSO N° 504/2019.

Cuida-se de Projeto de Decreto-Legislativo de autoria do nobre Vereador PASTOR JOÃO GOMES, que dispõe sobre a concessão da Placa “Liderança em Destaque” aos Srs. ALTAIR MORAES DE OLIVEIRA, ISRAEL CABRAL DA SILVA, JOSÉ MILTON LEITE FILHO, SANDRA APARECIDA DE OLIVEIRA ARAÚJO E VESPASIANO SAULO DA COSTA E SILVA.

A honraria foi instituída pelo Decreto Legislativo nº 005, de 13 de setembro de 2018, de autoria do nobre Vereador Sérgio Mano Fontes, que instituiu a homenagem, em forma de placa, a ser concedida aos líderes do Município, assim reconhecidos por seus liderados, em razão da competência e da seriedade demonstradas no cumprimento de suas atribuições/missões.

No respeitante ao aspecto econômico, este Analista manifesta-se **favoravelmente** à aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 012/2019, tendo em vista que existem recursos disponíveis consignados em dotações próprias do orçamento vigente para cobrir as despesas provenientes da aprovação e posterior execução do Decreto-Legislativo a ser aprovado, notadamente a confecção das placas que serão entregues em Sessão Solene, especialmente convocada para esse fim.

É o Parecer.

Diadema, 14 de outubro de 2019.

Paulo F. Nasc
Econ. Paulo Francisco do Nascimento
Analista Técnico Legislativo



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

FLS..... 17.....
504/2019
Protocolo J

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 012/2019

PROCESSO N° 504/2019

ASSUNTO: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA PLACA “LIDERANÇA EM DESTAQUE” AOS SRS. ALTAIR MORAES DE OLIVEIRA, ISRAEL CABRAL DA SILVA, JOSÉ MILTON LEITE FILHO, SANDRA APARECIDA DE OLIVEIRA ARAÚJO E VESPASIANO SAULO DA COSTA E SILVA.

AUTOR: PASTOR JOÃO GOMES.

RELATOR: VEREADOR MÁRCIO PASCHOAL GIUDÍCIO JR., PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, POR AVOCAÇÃO.

Trata-se de Projeto Decreto-Legislativo de autoria do nobre colega Vereador PASTOR JOÃO GOMES, que dispõe sobre a concessão da Placa “Liderança em Destaque” aos Srs. ALTAIR MORAES DE OLIVEIRA, ISRAEL CABRAL DA SILVA, JOSÉ MILTON LEITE FILHO, SANDRA APARECIDA DE OLIVEIRA ARAÚJO E VESPASIANO SAULO DA COSTA E SILVA.

Acompanha a presente propositura justificativa subscrita pelo autor.

Este é, em apertada síntese, o Relatório.

PARECER

A presente propositura dispõe sobre a concessão aos senhores acima mencionados de honraria instituída pelo Decreto Legislativo nº 005, de 13 de setembro de 2018, de autoria do nobre colega Vereador Sérgio Mano Fontes, que instituiu homenagem, em forma de placa, a ser concedida aos líderes do Município, assim reconhecidos por seus liderados, em razão da competência e da seriedade demonstradas no cumprimento de suas atribuições/missões.

Em justificativa, o nobre colega Vereador, autor da propositura em apreço apresenta breve biografia dos homenageados, apresentando as suas realizações.

Quanto ao mérito, a propositura está a merecer o total apoio deste Relator, eis que se trata de líderes que contribuem para o desenvolvimento do Município.

No respeitante ao aspecto econômico, acolho o parecer do Senhor Analista Técnico Legislativo, que se manifestou favoravelmente à aprovação da presente propositura, tendo em vista que existem recursos disponíveis, consignados em dotações próprias da vigente



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

FLS.....	18
504/2019	
Protocolo	

Lei de Meios, para cobrir as despesas provenientes da execução do Decreto Legislativo que vier a ser aprovado.

De todo o exposto, é este Relator favorável à aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 012/2019, na forma como se acha redigido.

Sala das Comissões, 14 de outubro de 2019.

VER. MÁRCIO PASCHOAL GIUDICIO JR.
RELATOR

Acompanhamos o bem lançado Parecer do nobre Relator, eis que somos, igualmente, favoráveis à aprovação do Projeto de Decreto-Legislativo nº 012/2019, de autoria do nobre colega Vereador PASTOR JOÃO GOMES, que dispõe sobre a concessão da Placa “Liderança em Destaque” aos Srs. ALTAIR MORAES DE OLIVEIRA, ISRAEL CABRAL DA SILVA, JOSÉ MILTON LEITE FILHO, SANDRA APARECIDA DE OLIVEIRA ARAÚJO E VESPASIANO SAULO DA COSTA E SILVA.

Sala das Comissões, data supra.

VER. CÉLIO LUCAS DE ALMEIDA
(Vice Presidente)

VER. SÉRGIO RAMOS SILVA.
(Membro)



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

FLS.....	19
504/2019	
Protocolo	

PARECER DA PROCURADORIA

REFERÊNCIA: Projeto de Decreto Legislativo nº 012/2019, Processo nº 504/2019, que dispõe sobre concessão da Placa “Liderança em Destaque” aos Srs. Altair Moraes de Oliveira, Israel Cabral da Silva, José Milton Leite Filho, Sandra Aparecida de Oliveira Araújo e Vespasiano Saulo da Costa e Silva.

AUTORIA: Ver. Pastor João Gomes.

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo de autoria do Vereador Pastor João Gomes, que concede a Placa “Liderança em Destaque” aos Srs. Altair Moraes de Oliveira, Israel Cabral da Silva, José Milton Leite Filho, Sandra Aparecida de Oliveira Araújo e Vespasiano Saulo da Costa e Silva.

O Projeto de Decreto Legislativo em comento estabelece que a referida placa será entregue aos homenageados, em Sessão Solene, especialmente convocada para esta finalidade.

É o Relatório.

O presente Projeto de Decreto Legislativo encontra amparo no artigo 19 da Lei Orgânica do Município de Diadema, abaixo reproduzido:

Artigo 19 – Cabe, ainda, à Câmara Municipal, conceder título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem às pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado serviços ao Município, mediante Decreto-Legislativo aprovado pelo voto de, no mínimo, dois terços de seus membros.

Ademais, a propositura em comento também encontra respaldo no artigo 169 do Regimento Interno desta Câmara, abaixo colacionado:

ARTIGO 169 – Por via de Decreto Legislativo, aprovado em discussão e votação únicas, por 2/3 (dois terços) de seus membros, a Câmara poderá conceder título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem a personalidades que prestaram relevantes serviços em prol do Município.



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

FLS.....	20
504/2019	
Protocolo	
L	

(Continuação do Parecer da Procuradoria ao Projeto de Decreto Legislativo nº 012/2019 – Processo nº 504/2019)

Parágrafo Único – Para fins do presente artigo entende-se por relevantes serviços em prol do Município, aquelas ações e/ou atividades de conhecimento público notório, em qualquer ramo de atividade, beneficiando o Município e ajudando no desenvolvimento da cidade de forma direta, devendo, necessariamente, no projeto de concessão de título honorífico, serem relacionadas as ações e/ou atividades realizadas em prol do Município. (Parágrafo acrescido pela Resolução nº 002/2015).

O Projeto de Decreto Legislativo apresentado também encontra respaldo no Decreto Legislativo Municipal nº 005, de 13 de setembro de 2018, que instituiu homenagem aos líderes, na forma que especifica, e deu outras providências, que estabelece, em seu artigo 2º, § 2º, que “cada vereador poderá conceder até 05 (cinco) placas por ano”, aos líderes do Município, assim reconhecidos por seus liderados, em razão da competência e da seriedade demonstradas no cumprimento de suas atribuições/missões.

Pelo exposto, entende esta Procuradora que o Projeto de Decreto Legislativo em apreço é constitucional e legal, pelas razões acima expostas.

É o parecer.

Diadema, 14 de outubro de 2019.

LAURA ELIZANDRA MACHADO CARNEIRO
Procurador III

ITEM

IV



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

FLS.	02-
511/2019	
Protocolo	

(Handwritten signature over the stamp)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 013 /2019 PROCESSO Nº 511 /2019

(S) COMISSÃO(OES) DE.....

10/10/2019

(Signature)

Dispõe sobre concessão da Placa “Liderança em Destaque” aos Srs. Ana Cristina da Cruz, Arnaldo de Jesus Junior, Ossimar Eder Fracote, Sergio Terci Claro e Valdir Manoel Mamedio.

O Vereador Márcio Paschoal Giudício Júnior, no uso e gozo de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 168 do Regimento Interno, apresenta, para apreciação Plenária, o seguinte PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO:

ARTIGO 1º - Fica concedida a Placa “Liderança em Destaque” aos Srs. Ana Cristina da Cruz, Arnaldo de Jesus Junior, Ossimar Eder Fracote, Sergio Terci Claro e Valdir Manoel Mamedio.

Parágrafo único – A placa a que se refere este artigo será entregue aos homenageados, em Sessão Solene, especialmente convocada para esta finalidade.

ARTIGO 2º - As despesas com a execução deste Decreto Legislativo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

ARTIGO 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Diadema, 09 de outubro de 2019.

(Handwritten signature of Ver. MÁRCIO PASCHOAL GIUDÍCIO JÚNIOR)

Ver. MÁRCIO PASCHOAL GIUDÍCIO JÚNIOR



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo



JUSTIFICATIVA

SRA. ANA CRISTINA DA CRUZ:

Breve histórico:

Cristina Cruz tem 40 anos, sua família sempre morou em Diadema, atua como voluntária na função de Secretária no Conselho de Segurança da Polícia Militar e Polícia Civil - CONSEG Diadema-Centro há mais de dez anos.

Também atua como voluntária na Igreja Imaculada Conceição na sociedade São Vicente de Paulo, atuando no atendimento das famílias carentes de nossa cidade.

Justificativa:

Apresento o presente Projeto de Decreto Legislativo, com o intuito de outorgar a Placa “Liderança em Destaque” à Sra. Cristina Cruz.

É de significativa importância e de indiscutível justiça a dignificação por esta Câmara Municipal de Diadema, daqueles que aqui vivem, honram e ajudam aqueles que mais necessitam, motivo pelo qual se justifica a concessão da Placa “Liderança em Destaque” à Sra. Cristina Cruz.

SR. ARNALDO DE JESUS JUNIOR:

Breve histórico:

Arnaldo de Jesus Junior, conhecido como “mestre azeitona”, nasceu na Bahia, no ano de 1977. É casado, pai de dois filhos nascidos em Diadema. Ingressou na capoeira aos 12 anos de idade, ainda na Bahia. Quando chegou a Diadema, deu continuidade com o mestre Paraíba, com quem treinou por 7 anos.

Anos depois se formou com o mestre Geraldo Baiano e depois começou a treinar com o mestre Chulapa, com quem treina até os dias atuais.

Mas hoje tem o seu próprio grupo de capoeira “Shekinah”, onde desenvolve trabalho social com crianças e adultos da comunidade, desde 2004, quando começou na escola Sagrado Coração de Jesus, no “Projeto família na escola”. Desde então tem sido



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

FLS - 04 -
5/11/2019
Protocolo

voluntário e, com a capoeira, vem transformando pessoas em cidadãos do bem.

Justificativa:

Apresento o presente Projeto de Decreto Legislativo, com o intuito de outorgar a Placa “Liderança em Destaque” ao Sr. Arnaldo de Jesus Junior.

É de significativa importância e de indiscutível justiça a dignificação por esta Câmara Municipal de Diadema, daqueles que aqui vivem, honram e ajudam aqueles que mais necessitam, motivo pelo qual se justifica a concessão da Placa “Liderança em Destaque” ao Sr. Arnaldo de Jesus Junior.

SR. OSSIMAR EDER FRACOTE:

Breve histórico:

Ossimar Eder Fracote, natural de Lins - São Paulo, é casado há 33 anos com a dona Catarina e é pai de três filhas. Mudou-se para Diadema em 1973, reside há 45 anos no mesmo endereço, na Rua Araruama (Centro). É filho de Jair Fracote e Cersulina da Silva Fracote, bisneto do emancipador Sebastião Ferreira Leite (que possui rua com seu nome no Município).

Em 2011, junto ao grupo de moradores, criou a vizinhança solidária, com inovações de câmeras e sirenes de pânico. Em 2012, inaugurou a vizinhança solidária nas Ruas Araruama, Paquetá e Ida Espagiari Martins, pelo Tenente da PM Fabiano.

A vizinhança conta com aproximadamente 450 moradores nas três ruas. Atuando no bem-estar da vizinhança em família, ministrando palestras para as comunidades de Diadema sobre nosso sistema e a importância de constituírem a vizinhança solidária, sendo este um importante projeto da Polícia Militar.

Justificativa:

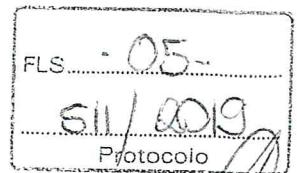
Apresento o presente Projeto de Decreto Legislativo, com o intuito de outorgar a Placa “Liderança em Destaque” ao Sr. Ossimar Eder Fracote.

É de significativa importância e de indiscutível justiça a dignificação por esta Câmara Municipal de Diadema, daqueles que aqui vivem, honram e ajudam aqueles que



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo



mais necessitam, motivo pelo qual se justifica a concessão da Placa “Liderança em Destaque” ao Sr. Ossimar Eder Fracote.

SR. SERGIO TERCI CLARO:

Breve histórico:

Sérgio Terci Claro é administrador e aposentado. Mora em Diadema há 30 anos, pai de um filho e avô de dois netos, tutor da vizinhança solidária das Ruas Paquetá, Angra dos Reis, Araruama e Ida Spagiari Martins, no Centro.

Justificativa:

Apresento o presente Projeto de Decreto Legislativo, com o intuito de outorgar a Placa “Liderança em Destaque” ao Sr. Sergio Terci Claro.

É de significativa importância e de indiscutível justiça a dignificação por esta Câmara Municipal de Diadema, daqueles que aqui vivem, honram e ajudam aqueles que mais necessitam, motivo pelo qual se justifica a concessão da Placa “Liderança em Destaque” ao Sr. Sergio Terci Claro.

SR. VALDIR MANOEL MAMEDIO:

Breve histórico:

Valdir Manoel Mamedio nasceu em 07 de junho de 1965, na cidade de São Bernardo do Campo - São Paulo. É residente em Diadema há mais de 54 anos, é casado com Lizenir da Silva Mamedio e pai de dois filhos.

Foi repórter fotográfico e trabalhou em diversos jornais, revistas, prefeituras, assessorias e, atualmente, é comerciante na cidade de Diadema.

É tutor do Programa Vizinhança Solidária na Rua Arthur Bernardes, programa que faz parte da Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, tendo hoje beneficiado mais de 2 mil pessoas no Bairro do Promissão, Casa Grande.



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

FLS..... - 06 -
511/2019
Protocolo

Justificativa:

Apresento o presente Projeto de Decreto Legislativo, com o intuito de outorgar a Placa “Liderança em Destaque” ao Sr. Valdir Manoel Mamedio.

É de significativa importância e de indiscutível justiça a dignificação por esta Câmara Municipal de Diadema, daqueles que aqui vivem, honram e ajudam aqueles que mais necessitam, motivo pelo qual se justifica a concessão da Placa “Liderança em Destaque” ao Sr. Valdir Manoel Mamedio.

Assim aguardo o beneplácito do E. Plenário na aprovação do Projeto de Decreto Legislativo em tela.

Diadema, 09 de outubro de 2019.

Ver. MÁRCIO PASCHOAL GIUDÍCIO JÚNIOR



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

FLS..... 13
511/2019
Protocolo

PARECER DO RELATOR DA COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
REFERÊNCIA: PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 013/2019 - PROCESSO Nº
511/2019

O Vereador Márcio Paschoal Giudício Júnior apresentou o presente Projeto de Decreto Legislativo, que dispõe sobre concessão da Placa “Liderança em Destaque” aos Srs. Ana Cristina da Cruz, Arnaldo de Jesus Junior, Ossimar Eder Fracote, Sergio Terci Claro e Valdir Manoel Mamedio.

Pelo presente Projeto de Decreto Legislativo, fica concedida a Placa “Liderança em Destaque” aos Srs. Ana Cristina da Cruz, Arnaldo de Jesus Junior, Ossimar Eder Fracote, Sergio Terci Claro e Valdir Manoel Mamedio, que será entregue aos homenageados em Sessão Solene, especialmente convocada para esta finalidade.

O Projeto de Decreto Legislativo em comento encontra amparo no artigo 19 da Lei Orgânica do Município de Diadema, o qual prevê que cabe à Câmara Municipal, conceder honraria ou homenagem às pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado serviços ao Município, mediante Decreto Legislativo aprovado pelo voto de, no mínimo, dois terços de seus membros.

Também encontra respaldo no artigo 169 do Regimento Interno desta Câmara, que dispõe que o Decreto Legislativo deverá ser aprovado em discussão e votação únicas, por dois terços de seus membros. Ademais, o Projeto encontra amparo no Decreto Legislativo Municipal nº 005, de 13 de setembro de 2018, que instituiu homenagem aos líderes, na forma que especifica, para homenagear os líderes do Município, assim reconhecidos pelos seus liderados, em razão da competência e da seriedade demonstradas no cumprimento de suas atribuições/missões.

Pelo exposto, entende o Relator desta Comissão que a presente propositura deverá ser encaminhada a Plenário, em razão de sua constitucionalidade.

É o parecer.

Diadema, 14 de outubro de 2019.

Ver. SALEK APARECIDO ALMEIDA
Relator

Acompanham o Parecer do Nobre Relator:

Ver. RODRIGO CAPEL
Presidente

Ver. ORLANDO VITORIANO DE OLIVEIRA
Membro



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

15
FLS.....
511/2019
Protocolo *[Signature]*

PARECER DO RELATOR DA COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO,
CULTURA, ESPORTE, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
REFERÊNCIA: PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 013/2019 - PROCESSO
Nº 511/2019

O Vereador Márcio Paschoal Giudício Júnior apresentou o presente Projeto de Decreto Legislativo, que dispõe sobre concessão da Placa “Liderança em Destaque” aos Srs. Ana Cristina da Cruz, Arnaldo de Jesus Junior, Ossimar Eder Fracote, Sergio Terci Claro e Valdir Manoel Mamedio.

Pelo presente Projeto de Decreto Legislativo, fica concedida a Placa “Liderança em Destaque” aos Srs. Ana Cristina da Cruz, Arnaldo de Jesus Junior, Ossimar Eder Fracote, Sergio Terci Claro e Valdir Manoel Mamedio, que será entregue aos homenageados em Sessão Solene, especialmente convocada para esta finalidade.

O Decreto Legislativo Municipal nº 005, de 13 de setembro de 2018, que instituiu homenagem aos líderes, na forma que especifica, e deu outras providências, estabelece, em seu artigo 2º, § 2º, que “cada vereador poderá conceder até 05 (cinco) placas por ano”, aos líderes do Município, assim reconhecidos por seus liderados, em razão da competência e da seriedade demonstradas no cumprimento de suas atribuições/missões.

Ressalte-se, por oportuno, que o Projeto em comento encontra respaldo no artigo 19 da Lei Orgânica do Município de Diadema e no artigo 169 do Regimento Interno desta Câmara.

Pelo exposto, entende o Relator desta Comissão que a presente propositura deverá ser encaminhada a Plenário, para apreciação.

É o parecer.

Diadema, 14 de outubro de 2019.

Ver. SÉRGIO MANO FONTES
Relator

Acompanham o Parecer do Nobre Relator:

Ver. PAULO CÉSAR BEZERRA DA SILVA
Presidente

Ver. JEOACAZ COELHO MACHADO
Membro



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

FLS.....	16
511/2019	
Protocolo	
2	

PARECER DO ANALISTA TÉCNICO LEGISLATIVO AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 013/2019, PROCESSO Nº 511/2019.

Cuida-se de Projeto de Decreto-Legislativo de autoria do nobre Vereador MÁRCIO PASCHOAL GIUDÍCIO JÚNIOR, que dispõe sobre a concessão da Placa “Liderança em Destaque” aos Srs. ANA CRISTINA DA CRUZ, ARNALDO DE JESUS JUNIOR, OSSIMAR EDER FRACOTE, SERGIO TERCI CLARO E VALDIR MANOEL MAMEDIO.

A honraria foi instituída pelo Decreto Legislativo nº 005, de 13 de setembro de 2018, de autoria do nobre Vereador Sérgio Mano Fontes, que instituiu a homenagem, em forma de placa, a ser concedida aos líderes do Município, assim reconhecidos por seus liderados, em razão da competência e da seriedade demonstradas no cumprimento de suas atribuições/missões.

No respeitante ao aspecto econômico, este Analista manifesta-se **favoravelmente** à aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 013/2019, tendo em vista que existem recursos disponíveis consignados em dotações próprias do orçamento vigente para cobrir as despesas provenientes da aprovação e posterior execução do Decreto-Legislativo a ser aprovado, notadamente a confecção das placas que serão entregues em Sessão Solene, especialmente convocada para esse fim.

É o Parecer.

Diadema, 14 de outubro de 2019.

Econ. Paulo Francisco do Nascimento
Analista Técnico Legislativo



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

FLS.....	18
511/2019	
Protocolo	
L	

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 013/2019

PROCESSO N° 511/2019

ASSUNTO: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA PLACA “LIDERANÇA EM DESTAQUE” AOS SRS. ANA CRISTINA DA CRUZ, ARNALDO DE JESUS JUNIOR, OSSIMAR EDER FRACOTE, SERGIO TERCI CLARO E VALDIR MANOEL MAMEDIO.

AUTOR: MÁRCIO PASCHOAL GIUDÍCIO JR.

RELATOR: VEREADOR CÉLIO LUCAS DE ALMEIDA, VICE-PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

Trata-se de Projeto de Decreto-Legislativo de autoria do nobre colega Vereador MÁRCIO PASCHOAL GIUDÍCIO JR., que dispõe sobre a concessão da Placa “Liderança em Destaque” aos Srs. ANA CRISTINA DA CRUZ, ARNALDO DE JESUS JUNIOR, OSSIMAR EDER FRACOTE, SERGIO TERCI CLARO E VALDIR MANOEL MAMEDIO.

Acompanha a presente propositura justificativa subscrita pelo autor.

Este é, em apertada síntese, o Relatório.

PARECER

A presente propositura dispõe sobre a concessão aos senhores acima mencionados de honraria instituída pelo Decreto Legislativo nº 005, de 13 de setembro de 2018, de autoria do nobre colega Vereador Sérgio Mano Fontes, que instituiu homenagem, em forma de placa, a ser concedida aos líderes do Município, assim reconhecidos por seus liderados, em razão da competência e da seriedade demonstradas no cumprimento de suas atribuições/missões.

Em justificativa, o nobre colega Vereador, autor da propositura em apreço apresenta breve biografia dos homenageados, apresentando as suas realizações.

Quanto ao mérito, a propositura está a merecer o total apoio deste Relator, eis que se trata de líderes que contribuem para o desenvolvimento do Município.

No respeitante ao aspecto econômico, acolho o parecer do Senhor Analista Técnico Legislativo, que se manifestou favoravelmente à aprovação da presente propositura, tendo em vista que existem recursos disponíveis, consignados em dotações próprias da vigente Lei de Meios, para cobrir as despesas provenientes da execução do Decreto Legislativo que vier a ser aprovado.



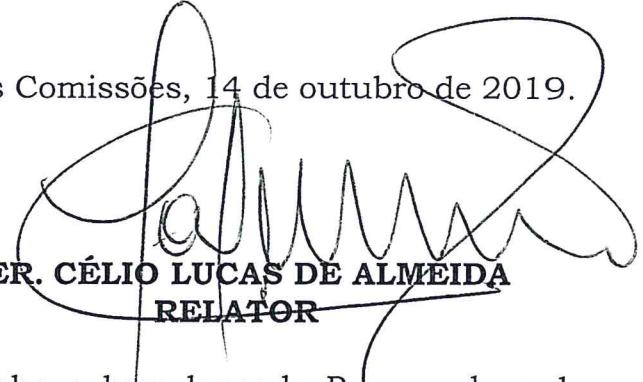
Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

FLS..... 19
511/2019
Protocolo L

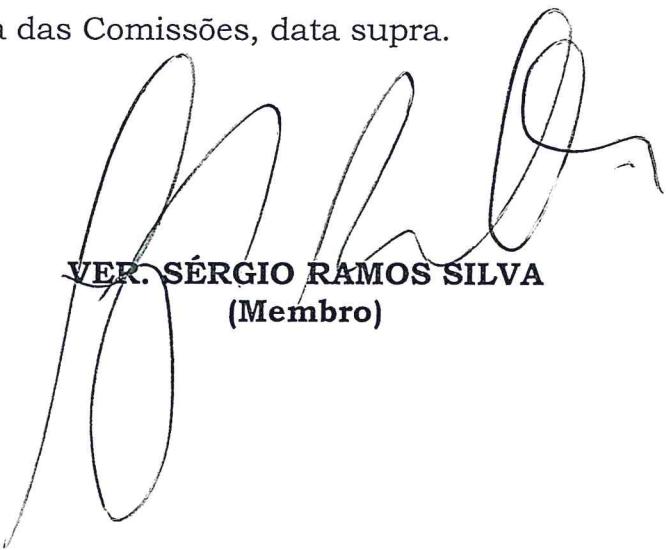
De todo o exposto, é este Relator favorável à aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 013/2019, na forma como se acha redigido.

Sala das Comissões, 14 de outubro de 2019.


**VER. CÉLIO LUCAS DE ALMEIDA
RELATOR**

Acompanho o bem lançado Parecer do nobre Relator, eis que sou, igualmente, favorável à aprovação do Projeto de Decreto-Legislativo nº 013/2019, de autoria do nobre colega Vereador MÁRCIO PASCHOAL GIUDÍCIO JÚNIOR, que dispõe sobre a concessão da Placa “Liderança em Destaque” aos Srs. ANA CRISTINA DA CRUZ, ARNALDO DE JESUS JUNIOR, OSSIMAR EDER FRACOTE, SERGIO TERCI CLARO E VALDIR MANOEL MAMEDIO.

Sala das Comissões, data supra.


**VER. SÉRGIO RAMOS SILVA
(Membro)**



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

20
FLS.....
511/2019
.....
Protocolo

PARECER DA PROCURADORIA

REFERÊNCIA: Projeto de Decreto Legislativo nº 013/2019, Processo nº 511/2019, que dispõe sobre concessão da Placa “Liderança em Destaque” aos Srs. Ana Cristina da Cruz, Arnaldo de Jesus Junior, Ossimar Eder Fracote, Sergio Terci Claro e Valdir Manoel Mamedio.

AUTORIA: Ver. Márcio Paschoal Giudício Júnior.

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo de autoria do Vereador Márcio Paschoal Giudício Júnior, que concede a Placa “Liderança em Destaque” aos Srs. Ana Cristina da Cruz, Arnaldo de Jesus Junior, Ossimar Eder Fracote, Sergio Terci Claro e Valdir Manoel Mamedio.

O Projeto de Decreto Legislativo em comento estabelece que a referida placa será entregue aos homenageados, em Sessão Solene, especialmente convocada para esta finalidade.

É o Relatório.

O presente Projeto de Decreto Legislativo encontra amparo no artigo 19 da Lei Orgânica do Município de Diadema, abaixo reproduzido:

Artigo 19 – Cabe, ainda, à Câmara Municipal, conceder título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem às pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado serviços ao Município, mediante Decreto-Legislativo aprovado pelo voto de, no mínimo, dois terços de seus membros.

Ademais, a propositura em comento também encontra respaldo no artigo 169 do Regimento Interno desta Câmara, abaixo colacionado:

ARTIGO 169 – Por via de Decreto Legislativo, aprovado em discussão e votação únicas, por 2/3 (dois terços) de seus membros, a Câmara poderá conceder título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem a personalidades que prestaram relevantes serviços em prol do Município.



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

FLS.....	21
511/2019	
Protocolo	

(Continuação do Parecer da Procuradoria ao Projeto de Decreto Legislativo nº 013/2019 – Processo nº 511/2019)

Parágrafo Único – Para fins do presente artigo entende-se por relevantes serviços em prol do Município, aquelas ações e/ou atividades de conhecimento público notório, em qualquer ramo de atividade, beneficiando o Município e ajudando no desenvolvimento da cidade de forma direta, devendo, necessariamente, no projeto de concessão de título honorífico, serem relacionadas as ações e/ou atividades realizadas em prol do Município. (Parágrafo acrescido pela Resolução nº 002/2015).

O Projeto de Decreto Legislativo apresentado também encontra respaldo no Decreto Legislativo Municipal nº 005, de 13 de setembro de 2018, que instituiu homenagem aos líderes, na forma que especifica, e deu outras providências, que estabelece, em seu artigo 2º, § 2º, que “cada vereador poderá conceder até 05 (cinco) placas por ano”, aos líderes do Município, assim reconhecidos por seus liderados, em razão da competência e da seriedade demonstradas no cumprimento de suas atribuições/missões.

Pelo exposto, entende esta Procuradora que o Projeto de Decreto Legislativo em apreço é constitucional e legal, pelas razões acima expostas.

É o parecer.

Diadema, 14 de outubro de 2019.

LAURA ELIZANDRA MACHADO CARNEIRO
Procurador III

ITEM

V



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo



PROJETO DE LEI N° 045/ 19

PROCESSO N° 203/ 19

Institui o Programa Vacina na Escola para os alunos da educação infantil e do ensino fundamental matriculados nas escolas da rede pública municipal de ensino do Município de Diadema, e dá outras providências.

O Vereador JEOACAZ COELHO MACHADO, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o artigo 47 da Lei Orgânica do Município de Diadema, combinado com artigo 161 do Regimento Interno, vem apresentar, para apreciação e votação Plenária, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Diadema, o Programa Vacina na Escola para os alunos da educação infantil e do ensino fundamental, matriculados nas escolas municipais, a ser realizado na segunda quinzena de março.

Art. 2º - Para a realização do Programa Vacina na Escola, as Unidades Básicas de Saúde entrarão em contato com as escolas municipais da sua região para que seja agendada a data em que a equipe de saúde visitará a escola.

§ 1º - A escola deverá enviar aos pais ou responsáveis de todos os alunos, com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência, comunicado solicitando que os estudantes levem o cartão de vacinação na data estipulada.

§ 2º - Os pais ou responsáveis cujas crianças não comparecerem à escola com o cartão de vacinação na data da visita receberão comunicado da escola para comparecerem ao Centro de Saúde com urgência para verificar a situação da criança.

§ 3º - A escola encaminhará para a Unidade Básica de Saúde lista contendo nome dos alunos que não portavam o Cartão de Vacinação na data da visita, bem como os nomes de seus responsáveis e endereço domiciliar.

§ 4º - Caso os pais ou responsáveis que receberem a notificação de que trata o § 2º deste artigo não compareçam à Unidade Básica de Saúde nos 60 (sessenta) dias posteriores à visita na escola, a Unidade de Saúde poderá realizar visita domiciliar à família para orientá-la sobre a importância da vacinação.

Art. 3º - No dia da visita à escola, a equipe de saúde verificará os cartões de vacinação e, caso haja vacinas atrasadas, o estudante receberá a dose na própria escola.

Art. 4º - A distribuição das escolas municipais entre as Unidades Básicas de Saúde será determinada pela Secretaria Municipal de Saúde.



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo



JUSTIFICATIVA

No Brasil, está cada vez mais comum o compartilhamento de informações falsas sobre a vacinação. Tais informações desencorajam os pais a vacinarem seus filhos, alegando que as vacinas são prejudiciais às crianças. Infelizmente, isso vem fazendo com que muitas famílias deixem de vacinar seus filhos, o que pode ocasionar a propagação de doenças. As vacinas previnem doenças causadas por vírus e bactérias. Tais micro-organismos se atingem os organismos humanos se multiplicam rapidamente e podem realizar mutações, tornando-se mais resistentes. Assim, uma pessoa que é acometida de uma dessas doenças pode acabar criando um micro-organismo ainda mais forte que, eventualmente, pode vir a atingir até mesmo pessoas vacinadas. Assim, é cada vez mais importante que as pessoas sejam orientadas e não há espaço mais adequado para que isso ocorra do que o ambiente escolar.

O presente projeto, por essa razão, cria o Programa Vacina na Escola, que levará os profissionais de saúde para as escolas, a fim de que as crianças sejam vacinadas em um ambiente que já lhes é familiar. Vale ressaltar que o programa não obriga a criança a ser vacinada, já que a família terá sempre a opção de não levar o cartão de vacinação. No entanto, caso isso ocorra, a família será convocada a comparecer a uma Unidade Básica de Saúde, onde receberá orientação de um profissional capacitado sobre a importância da vacinação. Além disso, caso a família opte por não visitar a Unidade Básica de Saúde, abre-se precedentes para que os profissionais de saúde realizem visitas domiciliares de caráter educativo, para que seja feita a necessária orientação.

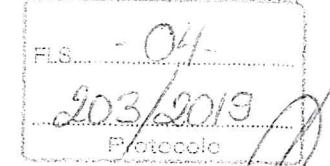
Diadema, 09 de Maio de 2019.


Vereador JEOACAZ COELHO MACHADO



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo



Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Diadema, 09 de Maio de 2019.



Vereador JEOACAZ COELHO MACHADO

ITEM

VI



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI N° 036 /19
PROCESSO N° 271 /19

F.S. - Os
27/06/2019
Protocolo
[Handwritten signature]

Dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 3.725, de 09 de março de 2018, que dispôs sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, estabeleceu normas sobre o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, dos Conselhos Tutelares, Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e deu outras providências.

O Vereador PAULO CÉSAR BEZERRA DA SILVA, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o artigo 47 da Lei Orgânica do Município de Diadema, combinado com o artigo 161 do Regimento Interno, vem apresentar, para apreciação e votação Plenária, o seguinte Projeto de Lei:

ARTIGO 1º - O “caput” do artigo 10 da Lei Municipal nº 3.725, de 09 de março de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ARTIGO 10 – Os Conselhos Tutelares, em número de 03 (três), são órgãos permanentes e autônomos, não jurisdicionais, encarregados de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, compostos, cada um, de 05 (cinco) membros, escolhidos pela população local, com mandato de 04 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.

”

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

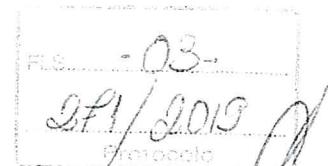
Diadema, 10 de junho de 2019.

Ver. PAULO CÉSAR BEZERRA DA SILVA



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo



JUSTIFICATIVA

A presente propositura objetiva alterar dispositivo da Lei Municipal nº 3.725, de 09 de março de 2018, que dispôs sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, estabeleceu normas sobre o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, dos Conselhos Tutelares, Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e deu outras providências.

Trata-se de medida visando garantir aos Conselheiros Tutelares o direito de participar de novas reconduções ao cargo mediante novos processos de escolha.

No ordenamento jurídico municipal, é garantida apenas uma recondução. Com a presente alteração, buscamos a adequação da legislação municipal ao disposto na Lei Federal nº 13.824, de 09 de maio de 2019, que alterou o artigo 132 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

O papel do conselheiro tutelar é de extrema importância no desenvolvimento da nossa sociedade, tendo como missão intermediar relações entre as crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e os órgãos garantidores de seus direitos, como o Ministério Público e as Varas da Infância e da Juventude, bem como prestar assessoria e contribuir, em parceria com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em ações e projetos em prol dos direitos das crianças e dos adolescentes.

Diante do exposto, submetemos o presente Projeto de Lei à elevada apreciação e juízo dos Nobres Vereadores, cuja sensibilidade para com as necessidades de nossa cidade saberá reconhecer o interesse da matéria ora proposta.

Diadema, 10 de junho de 2019.

Ver. PAULO CÉSAR BEZERRA DA SILVA

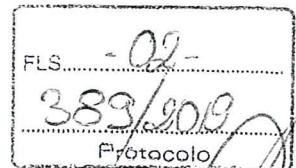
ITEM

VII



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo



PROJETO DE LEI N° 110 /19
PROCESSO N° 289 /19

Dispõe sobre a instituição da política de transparência na cobrança do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, no âmbito do Município de Diadema.

O Vereador SÉRGIO RAMOS SILVA, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o artigo 47 da Lei Orgânica do Município de Diadema, combinado com o artigo 161 do Regimento Interno, vem apresentar, para apreciação e votação Plenária, o seguinte Projeto de Lei:

ARTIGO 1º - Fica instituída a política de transparência na cobrança do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, no âmbito do Município de Diadema, com os seguintes objetivos:

I – Instituir uma relação de cunho cooperativo entre a administração tributária municipal e o cidadão;

II – Disponibilizar ao cidadão informações a respeito da arrecadação oriunda do tributo;

III – Permitir o conhecimento público das variáveis que compõem o valor do tributo, especialmente os critérios que pautaram a definição da base de cálculo;

IV – Garantir ao cidadão as informações e documentos necessários para que possa exercer seu direito à contestação do tributo lançado.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Diadema, 16 de agosto de 2019.

Ver. SÉRGIO RAMOS SILVA



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

FLS	-03-
383/2019	
Protocolo	

O presente Projeto de Lei tem, como objetivo, promover a transparência na cobrança do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, no Município de Diadema.

A política de transparência ratifica o direito do cidadão de acesso aos atos do Poder Público e ficar sabendo, de maneira clara, a forma como são calculados os tributos que lhe são cobrados, com base no princípio da publicidade.

Esclarece-se que, com a transparência dos atos da Administração Pública, ao que se refere à instituição e cobrança do IPTU, nascerá uma relação de cooperativismo entre a Administração Pública e os cidadãos, concretizando a aplicação do princípio da ampla defesa e do contraditório.

Assim, pelas razões acima expostas, é que submetemos a presente propositura à apreciação dos Nobres Pares, pedindo seu apoio, para que a mesma venha a ser aprovada.

Diadema, 16 de agosto de 2019.

Ver. SÉRGIO RAMOS SILVA



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

FLS.....	OS
389/2019	
Protocolo	
L	

PARECER DA ANALISTA TÉCNICO LEGISLATIVO AO PROJETO DE LEI Nº 110/2019 – PROCESSO Nº 389/2019.

Cuida-se de Projeto de Lei, de autoria do VEREADOR SÉRGIO RAMOS SILVA, que dispõe sobre instituição da política de transparência na cobrança do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, no âmbito do Município de Diadema.

Os objetivos da política vêm arrolados nos incisos do artigo 1º da propositura, e compreendem: instituir uma relação de cunho cooperativo entre a administração tributária municipal e o cidadão; disponibilizar ao cidadão informações a respeito da arrecadação oriunda do tributo; permitir o conhecimento público das variáveis que compõem o valor do tributo, especialmente os critérios que pautaram a definição da base de cálculo; e, finalmente, garantir ao cidadão as informações e os documentos necessários para que possa exercer seu direito à contestação do tributo lançado.

Em justificativa, o nobre Vereador, autor da propositura em apreço, esclarece que a política de transparência tem por finalidade garantir o direito do cidadão de acesso aos atos do Poder Público e de tomar conhecimento, de maneira clara, da forma como são calculados os tributos que lhe são cobrados, com base no princípio da publicidade.

Quanto ao aspecto econômico, este Analista é **favorável** à aprovação do Projeto de Lei nº 110/2019, na forma como se acha redigido, tendo em vista que existem recursos disponíveis, consignados em dotações próprias do Orçamento vigente, para ocorrer às despesas dela decorrentes.

É o PARECER.

Diadema, 26 de agosto de 2019.

Econ. Paulo Francisco do Nascimento
Analista Técnico Legislativo



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

FLS..... 07.....
389/2019
Protocolo L

PROJETO DE LEI N° 110/2019

PROCESSO N° 389/2019

AUTOR: VEREADOR SÉRGIO RAMOS SILVA

ASSUNTO: DISPÕE SOBRE INSTITUIÇÃO DA POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA NA COBRANÇA DO IPTU – IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE DIADEMA.

RELATOR: VEREADOR CÉLIO LUCAS DE ALMEIDA, VICE-PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

Trata-se de Projeto de Lei nº 110/2019, de autoria do nobre colega VEREADOR SÉRGIO RAMOS SILVA, que dispõe sobre instituição da política de transparência na cobrança do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, no âmbito do Município de Diadema.

Apreciando a propositura na esfera de sua competência, o Analista Técnico Legislativo emitiu Parecer favorável à sua aprovação.

Este é, em estreita síntese, o **RELATÓRIO**.

PARECER

Cuida-se de Projeto de Lei, de iniciativa do nobre colega VEREADOR SÉRGIO RAMOS SILVA, que dispõe sobre instituição da política de transparência na cobrança do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, no âmbito do Município de Diadema.

O artigo 1º do Projeto de Lei em apreciação dispõe sobre os objetivos da política a ser implementada, sendo estes: instituir uma relação de cunho cooperativo entre a administração tributária municipal e o cidadão; disponibilizar ao cidadão informações a respeito da arrecadação oriunda do tributo; permitir o conhecimento público das variáveis que compõem o valor do tributo, especialmente os critérios que pautaram a definição da base de cálculo; e, finalmente, garantir ao cidadão as informações e os documentos necessários para que possa exercer seu direito à contestação do tributo lançado.

O nobre colega Vereador, autor da propositura em exame, em justificativa, expõe que a política de transparência ratifica o direito do cidadão de acesso aos atos do Poder Público e de ficar sabendo, de maneira clara, da forma como são calculados os tributos que lhe são cobrados, com base no princípio da publicidade.

Do exposto, quanto ao mérito, a presente propositura merece o total apoio deste Relator, tendo em vista que, embora a legislação pertinente ao tributo esteja disponível para a consulta do público, a compreensão da mesma não é trivial para boa parte da população, de modo que seria interessante o Poder Público promover a informação da população de maneira mais acessível.



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

08
FLS.....
389/2019
Protocolo
J

No que respeita ao aspecto econômico, posiciono-me favoravelmente à aprovação do projeto de lei em consideração, em face da existência de recursos orçamentários disponíveis, consignados em dotações próprias da vigente Lei de Meios para ocorrer às despesas dela decorrentes.

Diante do exposto, é este Relator **favorável** à aprovação do Projeto de Lei nº 110/2019, na forma como se acha redigido.

Salas das Comissões, 26 de agosto de 2019.

**VEREADOR CÉLIO LUCAS DE ALMEIDA
RELATOR**

Acompanho o bem lançado parecer do nobre Relator, eis que sou, igualmente, favorável à aprovação Projeto de Lei nº 110/2019, de autoria do nobre colega VEREADOR SÉRGIO RAMOS SILVA, que dispõe sobre instituição da política de transparéncia na cobrança do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, no âmbito do Município de Diadema.

Salas das Comissões, data supra.

**VER. MÁRCIO PASCHOAL GIUDÍCIO JR.
(Presidente)**



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

FLS.....	11
389/2019	
Protocolo	
LX	

PARECER DO RELATOR DA COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI N° 110/19 - PROCESSO N° 389/19

O Vereador SÉRGIO RAMOS SILVA apresentou o presente Projeto de Lei, dispondo sobre a instituição da política de transparência na cobrança do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, no âmbito do Município de Diadema.

A política de transparência na cobrança do IPTU possui os seguintes objetivos:

- Instituir uma relação de cunho cooperativo entre a administração tributária municipal e o cidadão;
- Disponibilizar ao cidadão informações a respeito da arrecadação oriunda do tributo;
- Permitir o conhecimento público das variáveis que compõem o valor do tributo, especialmente os critérios que pautaram a definição da base de cálculo;
- Garantir ao cidadão as informações e documentos necessários para que possa exercer seu direito à contestação do tributo lançado.

É o Relatório.

O artigo 97, “caput” da Lei Orgânica do Município de Diadema estabelece que a administração municipal, direta ou indireta, obedecerá, dentre outros princípios de direito público, os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Pelo exposto, entende este Relator que a presente propositura deverá ser encaminhada a Plenário, para apreciação, em razão de sua constitucionalidade.

É o Parecer.

Diadema, 29 de agosto de 2019.

Ver. SALEK APARECIDO ALMEIDA
Relator

Acompanho o Parecer do Nobre Relator:

Ver. ORLANDO VITORIANO DE OLIVEIRA

Ver. RODRIGO CAPEL



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

FLS.....	12
389/2019	
Protocolo	

PARECER DO RELATOR DA COMISSÃO PERMANENTE DE MEIO AMBIENTE,
OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E ATIVIDADES PRIVADAS
REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI Nº 110/19 - PROCESSO Nº 389/19

Apresentou o Vereador SÉRGIO RAMOS SILVA o presente Projeto de Lei, dispondo sobre a instituição da política de transparência na cobrança do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, no âmbito do Município de Diadema.

Pretende o Autor, em suma, que, por meio da implementação de referida política, os cidadãos tenham acesso a informações referentes à arrecadação do IPTU, bem como aos critérios que pautam a definição de sua base de cálculo.

De posse de tais dados, o contribuinte poderá exercer seu direito de contestação ao lançamento do tributo.

Em sua justificativa, o Autor afirma que “a política de transparência ratifica o direito do cidadão de acesso aos atos do Poder Público e ficar sabendo, de maneira clara, a forma como são calculados os tributos que lhe são cobrados, com base no princípio da publicidade”.

É o relatório, passo a opinar.

Salientamos que qualquer medida em prol do Princípio da Transparência e que resulte, como previsto na presente propositura, em uma relação de cunho cooperativo entre a administração tributária municipal e o cidadão, sempre contará com nosso total apoio, motivo pelo qual somos favoráveis à aprovação da presente propositura.

É o parecer.

Diadema, 29 de agosto de 2019.

Ver. SÉRGIO MANO FONTES
Relator

Acompanho o Parecer do Nobre Relator:

Ver. RONALDO JOSÉ LACERDA

Ver. SÉRGIO RAMOS SILVA



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

FLS..... 13
389/2019
.....
Protocolo 110/19 L

PARECER DA PROCURADORIA EM RELAÇÃO AO PROJETO DE LEI N° 110/19
PROCESSO N° 389/19

INTERESSADO: Ver. SÉRGIO RAMOS SILVA

ASSUNTO: Dispõe sobre a instituição da política de transparência na cobrança do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, no âmbito do Município de Diadema.

O presente Projeto de Lei, apresentado pelo Vereador SÉRGIO RAMOS SILVA, dispõe sobre a instituição da política de transparência na cobrança do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, no âmbito do Município de Diadema.

Os objetivos da política de transparência na cobrança do IPTU são os seguintes:

- Instituir uma relação de cunho cooperativo entre a administração tributária municipal e o cidadão;
- Disponibilizar ao cidadão informações a respeito da arrecadação oriunda do tributo;
- Permitir o conhecimento público das variáveis que compõem o valor do tributo, especialmente os critérios que pautaram a definição da base de cálculo;
- Garantir ao cidadão as informações e documentos necessários para que possa exercer seu direito à contestação do tributo lançado.

Em sua justificativa, o Autor explica que sua intenção é fazer com que o contribuinte tenha acesso a informações acerca do Imposto Predial e Territorial Urbano e possa, inclusive, questionar aspectos relativos ao seu lançamento.

É o Relatório.

Há que se observar que o Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, por votação unânime, julgou procedente, em parte, a Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2035910-93.2019.8.26.0000, cujo objeto foi a Lei Municipal nº 3.676, de 05 de junho de 2.018, de autoria de vereador da Câmara Municipal de Tietê, que instituiu política de transparência na cobrança do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, no âmbito do Município de Tietê-PSP, e deu outras providências.

A Corte Paulista não reconheceu a existência de vício de iniciativa, eis que, conforme ressaltado pelo Relator, em seu voto:

“Não se encontra no rol de matérias reservadas ao Chefe do Poder Executivo, ou seja, aquelas que envolvem (a) servidores públicos; (b) estrutura administrativa; (c) leis orçamentárias; geração de despesas; e (d) leis tributárias benéficas (GIOVANI DA SILVA CORRALO - “O Poder Legislativo Municipal” - Ed. Malheiros – 2008 – p.82/87).”

O mesmo entendimento pode ser estendido à presente propositura, eis que, tanto a Lei do Município de Tietê, como o Projeto de Lei em análise, tratam da mesma matéria, qual seja, a instituição de política de transparência na cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU.



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

FLS.....	14
389/2019	
.....	Protocolo

Estando o presente Projeto de Lei de acordo com o disposto no artigo 97, “caput”, da Lei Orgânica do Município de Diadema, a presente propositura deverá contar com o voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara, para sua aprovação, conforme estabelece o artigo 45 do mesmo diploma legal.

É o parecer.

Diadema, 30 de agosto de 2.019.

SILVIA MITENTAK

Procurador V